



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.415

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA
Resp. Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHO
Do Governador do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Planejamento e Coordenação Geral e Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATO DE CONTRATO
Da Secretaria de Estado de Agricultura

PORTARIA
Da Imprensa Oficial do Estado

EXTRATO DE CONTRATO
Da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

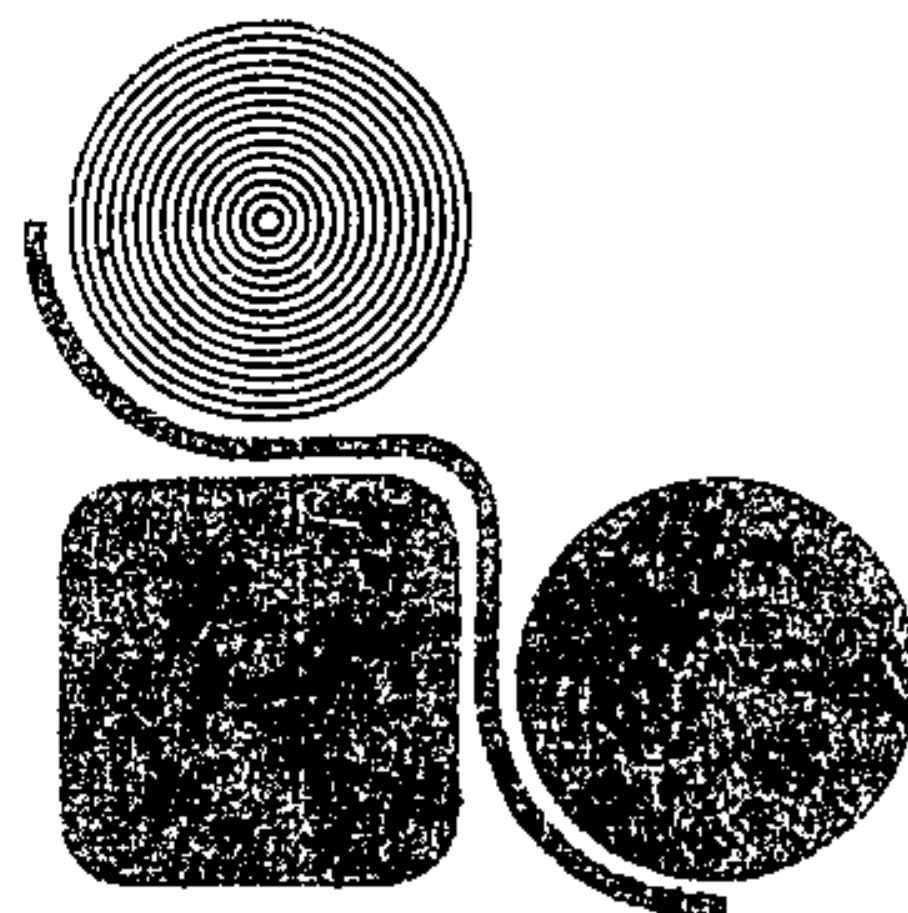
ATAS E EXTRATOS DE ATAS
De Diversas Firmas

PORTARIAS E ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

ATOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

RESENHAS
Da Justiça Estadual

**1 Caderno
16 Páginas**



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 0031/89

OBJETO: Conceder adiantamento a servidora RAIMUNDA NAZARÉ LIMA GOUVEA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Serviços de Terceiros (3130.00) com recursos originários do Convênio nº 279/87-SUDAM/SEPLAN.

VALOR: NCZ\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA CRUZADOS NOVOS).

DATA: 17 de fevereiro de 1989.

PRazo PARA APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias.

ASSINATURA: AMICAR ALVES TUPIASSU-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN
(Ext. nº 16045, Reg. nº 33027, Dia 21/02/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato firmado entre Secretaria de Estado de Agricultura e Elias Alfredo Daher Abufaiad.

RESUMO DO OBJETO: Aluguel imóvel para funcionamento da Base Física de Soure.

NOTA DE EMPENHO:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto 2.033 (Funcionamento de Unidades Regionais), Elemento de Despesa 3.1.3.2-00 (Outros Serviços e Encargos)

VALOR DO CONTRATO: NCZ\$1.560,00 (mil quinhentos e sessenta cruzados novos).

PRazo DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 01.01.89 a 31.12.89.

DATA DA ASSINATURA: 25.01.89.

ASSINATURAS: JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura
ELIAS ALFREDO DAHER ABUFAIAD.

(Ext. nº 16048, Reg. nº 33030, Dia 21/02/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km-10, s/nº, 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços no valor estimado de NCZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), visando à aquisição de Material de Consumo, a ser realizada no dia 03.03.89, no endereço supra.

Belém-Pa, 17 de fevereiro de 1989
MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da CPL/SEDUC-Pa

VISTO:

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km-10, s/nº, 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços no valor estimado de NCZ\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzados novos), visando à aquisição de Material de Consumo, a ser realizada no dia 02.03.89, no endereço supra.

Belém, 17 de fevereiro de 1989
MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da CPL/SEDUC-Pa

VISTO:

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10, s/nº, 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Concorrência Pública no valor estimado de NCZ\$ 1.308.000,00 (um milhão trezentos e oito mil cruzados novos), visando à aquisição de Material Permanente, a ser realizada no dia 20.03.89, no endereço supra.

Belém, 17 de fevereiro de 1989
MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da CPL/SEDUC-Pa

VISTO:

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 16027, Reg. nº 33006, Dias: 17, 20 e 21/02/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

S.A. — CELPA

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº PLI/CDI-CDI-003/89

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através da comissão designada, a seguinte licitação:

REFERÊNCIA: Edital de Licitação nº PLI/CDI-CDI-003/89, Concorrência nº PLI/CDI-CDI-003/89.

OBJETO: Implantação da RDR 13.8 KV VILA AURORA/IPIXUNA e RDU IPIXUNA.

ABERTURA: 22.03.89 às 09:00 hs.

PREÇO: NCZ\$-2,00 (Dois Cruzados Novos), como indenização da documentação correspondente.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 21.02, no horário comercial.

CANCELAMENTO: avisamos aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº PLI/CDI-CDI-001/89, foi cancelada por conveniência administrativa.

Belém, 20 de fevereiro de 1989

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
(Ext. nº 16037, Reg. nº 33016, Dias 20, 21 e 22/02/89)

ADMINISTRADORA DE BENS S/A - CGC - 04.747.002/0001-08 - AVISO/CONVOCAÇÃO - A Diretoria da ADMINISTRADORA DE BENS S/A, comunica aos Senhores acionistas da Companhia que se encontram a disposição dos mesmos, na sede social à Av. Bernardo Sayão nº 4905 nesta cidade e no horário normal de funcionamento, os documentos referentes ao exercício social encerrado a 31/12/88 e a que se refere o art. 133, da Lei nº 6404/76 e ao mesmo tempo os convida para que participem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na mesma sede social, no dia 20/03/89, às 8:00 horas, com a seguinte ordem do dia: a) Apreciar e decidir sobre as contas dos administradores examinando e votando o balanço e demais demonstrações financeiras do exercício recém encerrado; b) Deliberar sobre o resultado do exercício; c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social; d) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria; e) O que ocorrer. Belém (Pa), 18 de fevereiro de 1989, pelo Conselho de Administração, a) ROSA CORDEIRO BARROSO - Presidente.

(Ext. nº 16043, Reg. nº 33024, Dias 20, 21 e 22/02/89)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TUCURUI: Alameda "A", Q-6, Casa 01 COHAB - TUCURUI - PARÁ, ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO. Será realizada Eleições no dia 23 de maio de 1989, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes e respectivos Suplentes. Devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário das 08:00 às 12:00 hs, e das 14:00 às 18:00 hs., no período de 20 dias, a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação das Eleições encontra-se afixado na Sede desta Entidade, TUCURUI-PA, 21 de fevereiro de 1989, Manoel Evandro Silva - Presidente.

(Ext. nº 16052, Reg. nº 33039, Dia 21/02/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 020 de fevereiro de 1989
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o funcionário JOÃO BOSCO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da função Grati ficada FG-3 de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, a partir de 17.02.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 17 de fevereiro de 1989.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

(Ext. nº 16055, Reg. nº 33042, Dia 21/02/89)

CAMALTA-CAMARÕES TERRA ALTA S/A-CGC-15.310.378/0001-69-EXTRATO DA AGE/ARCA REALIZADA NO DIA 02/02/89. Às 10:00 hs. do dia 02/02/89, na sede social a Av. Nazare, 272 S/605, reuniram-se a totalidade dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar o seguinte: Alteração dos Estatutos Sociais no que tange ao artº 5º, passará ter a seguinte redação: ARTIGO 5º A Sociedade tem um Capital Social autorizado de NCZ\$-200.000,00 representado por 200.000.000 de ações nominativas com valor nominal de NCZ\$-1,00 (Hum Cruzado Novo) p/ lote de mil, assim distribuídas: a) 100.000.000 ações ordinárias nominativas b) 100.000.000 ações pref. nominativas. O Sr. presidente propôs / ainda o aumento do Pro-labore da Diretoria de NCZ\$-600,00 p/c da Diretor. Sendo tudo aprovado por unanimidade, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Iniciada a Reunião do Conselho de Administração os Srs. membros deliberaram sobre a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 52.800.000 ações pref. nomin. no valor de NCZ\$-1,00 (Hum Cruzado Novo) cada lote de mil, totalizando NCZ\$-52.800,00 a serem subscritas pelo FINAM, atinente ao exerc. de 1988, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme ofícios n.ºs. GS.0155/89 de 06.01.89 e GS-0267/89 de 11/01/89. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição acima, conforme Boletim de subscrição de 17/02/89 assinado p/ Srs. Antonio S.C. Souza-Dir. Adm; Ney R.G. da Silva-Dir. Comercial; Josué de Souza Monteiro-Dir. Financ. e Austerlitz B. Erse-Dir. Técnico, representando a empresa e p/ Srs. Mario Jorge de Macedo Brangel-Dir. Financ. e Antonio J.N. Silva-Ch. Dptº Inc. Fisc. Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 17/02/89, tendo seu texto integral sido lavrado no livro próprio e arquivado na Juçepa sob nº 0000229 de 20/02/89-Alfredo Coelho-Sec. Geral.

(Ext. nº 16050, Reg. nº 33034, Dia 21/02/89)

SUINO DO SUL S/A-SUINOSUL - CGC/MF.15.272.529/0001-31 - EXTRA TO DA AGE REALIZADA EM, 26.01.89. INSTALAÇÃO: Às 8:00 horas do dia 26.01.89, na sede social sito à Setima Travessa do Nucleo Colonial Iracema, Município de Santo Antonio do Tauá-Pará. CONVOCAÇÃO: Por Carta Convite de 16.1.89. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas. MESA DIRETORA: ISMAR BITTENCOURT BUENO, Presidente e CLÁUDIO DOMINGUES DAS NEVES, Secretário. DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade os seguintes assuntos: a) Em face do novo sistema monetário brasileiro, as ações no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, ficam agrupadas em lotes de 1.000 (hum mil) ações do valor nominal de NCZ\$1,00 (hum cruzado novo) por lotes, que representará uma ação na nova moeda; b) Substituição dos Certificados de Ações emitidos por novos na moeda vigente; c) O Capital Autorizado que era de Cz\$38.745.370,00 (trinta e oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta cruzados) passa a ser NCZ\$38.745,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco cruzados novos); d) Elevação do Capital Autorizado de NCZ\$38.745,00 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco cruzados novos) para NCZ\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos); e) Alteração do Art. 4º aos Estatutos Sociais que terá a seguinte redação: Artigo IV - O Capital Autorizado é de NCZ\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) dividido em 6.000 (seis mil) Ações Ordinárias, 22.000 (vinte e dois mil) Ações Preferenciais Classe "A" e 22.000 (vinte e dois mil) Ações Preferenciais Classe "B", todas nominativas no valor nominal de NCZ\$1,00 (hum cruzado novo) cada uma. ENCERRAMENTO: A Ordem do dia foi aprovada por unanimidade e a Assembleia

encerrada às 09:00 horas do dia 26.01.89, o texto integral desta Ata foi arquivado na JUCEPA sob o nº 000159 de 02.02.89. Alfredo Coelho-Secretário Geral. SUINO DO SUL S/A-SUINOSUL-CGC/MF-15.272.529/0001-31- CAPITAL: AUTORIZADO NCZ\$50.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: NCZ\$36.371,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM, 26.01.89, Às 10 horas do dia 26.1.89, na sede social, sito à 7a Travessa do Nucleo Colonial Iracema, na cidade de Stº Antonio do Tauá, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da SUINO DO SUL S/A-SUINOSUL, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 10.000 ações nominativas no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma totalizando NCZ\$10.000,00, a serem subscritas 5.000 de ações Preferenciais nominativas Classe "A" relativo ao exercício de 1988, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Of. GS. nº 0108/89 de 05.1.89, e 5.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", pelos acionistas possuidores desse tipo de Ações. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de subscrição de 14.2.89, assinado pelo senhor ISMAR BITTENCOURT BUENO, representante da Empresa, pelo senhor MARIA JORGE DE MACEDO BRINGEL, Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 14.2.89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 000204 de 16.2.89. Alfredo Coelho-Sec. Geral. (T. nº 12207, Reg. nº 33026, Dia 21/02/89)

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SA
CGC/MF.04.814.786/0001-31
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos dias 15 de Janeiro de 1988, às 09.00 horas, na sede social sito à Estrada de Maracacuera, S/Nº, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foi realizada a reunião da Diretoria de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., com a presença de 08 (oito) Diretores dentre 09 (nove) que atualmente compõem a Diretoria, quando por unanimidade deliberaram nomear o Sr. HIDEKI HIRAKAWA, atual Chefe da Seção de Conserto de Manutenção para o cargo de Diretor de Manutenção, que atualmente está vago com volta ao país de origem do seu ex Diretor KAZUMA HORI, ressaltando-se que a posse efetiva do cargo dependerá de obtenção de trans- formação do visto temporário em visto permanente junto às autoridades competentes do país e após permanecerá no cargo até a Assembleia Geral Ordinária prevista no mês de fevereiro de 1989, quando se extinguirá o mandato da atual Diretoria conforme o §-2º do artigo 8º do Estatuto Social, ainda que possa ser confirmado no cargo pela próxima Assembleia Geral se obtiver o visto Permanente até essa data. Quanto a remuneração, poderá perceber desde já aquela que é inerente ao cargo conforme as deliberações da Assembleia Geral Ordinária realizada em 21/janeiro/1987. Não havendo outro assunto a tratar a reunião foi suspensa para lavratura da presente ata, que na reunião reaberta, após lida e achada conforme vai assinada por todos os Diretores presentes. (aa). YOSHIJI TADA, ELIAS GAT - TASSE KALUME, SADAOK OKUNO, TOSHIO EINAGA, HIROSHI MORIOKA, YUKIMASA AKAO, YOSHIHIRO SAWA, TETSUJI SATO e TOMOHARU SAKAMOTO.

A presente é cópia fiel da original que consta no livro próprio.

Belém, 15 de Janeiro de 1988

KAZUOKI OGUCHI
SECRETARIO

VISTO:

YOSHIJI TADA
DIRETOR - PRESIDENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTA
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO
25 OUT 88 001674

SEC. GERAL
SOCORRO SOARES

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S / A
CGC/MF-04814786/0001-31

Aos dias 26 de janeiro de 1989, às 11.00 horas, foi realizada na sua sede social sito à Estrada de Maracacuera, s/nº, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, a reunião da Diretoria de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., eleita na Assembleia Geral Ordinária realizada hoje, a fim de proceder por eleição mútua a escolha de ocupantes de cargos de Diretor mantidos atualmente pela Sociedade, de acordo com os artigos 10º e 11º do Estatuto Social, sendo por unanimidade reconduzidos ao cargo de Diretor - Presidente SADAOK OKUNO, ao cargo de Vice - Presidente YOSHIHIRO SAWA, Diretor Financeiro TOMOHARU SAKAMOTO, 1º Diretor Industrial YUKIMASA AKAO, Diretor de Assistência Técnica TOSHIO EINAGA, Diretor de Deptº de Madeira HIROSHI MORIOKA e mais, nomeados como Diretores sem Designação Específica TETSUJI SATO, ELIAS GATTASSE KALUME e TSUGUO KOYAMA, tendo cada qual competência, atribuições e o poder de representação da Sociedade dentro da área de sua atuação e de acordo com as disposições estatutária da Sociedade. Não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura da presente ata, que na sessão reaberta, após lida e achada conforme vai assinada por todos os Diretores e que estiverem presentes na reunião. (ASS.) SADAOK OKUNO, YOSHIHIRO SAWA, TOMOHARU SAKAMOTO, YUKIMASA AKAO, TOSHIO EINAGA, HIROSHI MORIOKA, TETSUJI SATO, ELIAS GATTASSE KALUME e TSUGUO KOYAMA.

A presente é cópia fiel da original que consta no livro próprio.

Belém, 26 de Janeiro de 1989

TAKUSHI SATO
SECRETARIO

VISTO:

SADAOK OKUNO
DIRETOR-PRESIDENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTA
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO
16 FEV 89 000216

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S / A
CGC/MF-04.814.786/0001-31
ATAS CONJUNTAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos dias 26 de Janeiro de 1989, às 09.00 horas, na sede social da empresa sita à Estrada de Maracacuera, s/nº, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foram realizadas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., com a presença de todos os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social, conforme as assinaturas postas no Livro próprio. Aberta a reunião, o Sr. SADAU OKUNO, Diretor - Presidente da empresa, ocupou a mesa da presidência, conforme o que dispõe o §-1º do artigo 15 do Estatuto Social, esclareceu que tanto a convocação prévia por anúncio prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404/76 bem como a observância do prazo mínimo da publicação dos documentos da administração na forma do artigo 133 da mesma lei foram dispensados por ter esperado contar com a presença de todos os acionistas e em vista da permissibilidade prevista no §-4º do referido artigo 133, presença essa de todos que de fato ocorreu, pelo que considera legalmente constituído a presente Assembleia Geral e em seguida declarou inicialmente instalada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, nomeou a mim TAKUSHI SATO, acionista, como secretário a quem pediu leitura da ordem do dia constante da circular de convocação, do seguinte teor: 1) Discussões e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/Dezembro/1988; 2) Destinação de Lucros; 3) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; 4) Eleição de Diretores e Fixação das remunerações "pro-labore" da Diretoria a ser eleito. Iniciando-se o trabalho, foram lidos por mim a pedido do presidente da mesa os documentos mencionados no item 1) da ordem do dia e que foram publicados no "O Liberal" e no "Diário Oficial" do Estado no dia 25 de Janeiro de 1989 e após, o presidente prestou esclarecimentos complementares sobre tais documentos, findo o qual os mesmos foram postos a votação e em seguida aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os que estão legalmente impedidos. Não houve Parecer do Conselho Fiscal, de vez que este está desativado pela deliberação da Assembleia Geral anterior. Passou-se ao segundo assunto da ordem do dia e deliberaram que dos lucros à disposição desta reunião dos acionistas no valor de CZ\$-1.265.037.997,23, incluindo-se nele o lucro em suspenso no valor de CZ\$-41.193.375,82, conforme as Demonstrações Financeira já aprovadas, será distribuída a título de dividendo entre os Acionistas em moeda corrente do país a quantia de CZ\$-684.420.000,00, que corresponde a NCZ\$-684.420,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Cruzados Novos) em novo padrão monetário, divididos esses que corresponde a NCZ\$-0,0122 por ação, frisando que já foi distribuído o lucro do primeiro semestre no valor de CZ\$-347.820.000,00, conforme as deliberações da Assembleia Geral realizada em 19/Agosto/1988. Foi deliberado também que o restante de CZ\$580.617.997,23 deve ser deixado na conta "Lucros em Suspenso". Passando a deliberar sobre o terceiro assunto, aprovaram por unanimidade a quantia de CZ\$-7.096.029.455,52 como valor da Correção Monetária do Capital Social realizado por exprimir o valor correto da correção monetária de acordo com a legislação fiscal e contábil vigente, devendo esse valor permanecer na conta Reserva de Capital para futura incorporação ao Capital Social. Depois, deliberando sobre o quarto assunto reelegeram os atuais Diretores ou sejam: SADAU OKUNO, YOSHIIHIRO SAWA, TOMOHARU SAKAMOTO, YUKINASA AKAO, TOSHIO EINAGA, HIROSHI MORIOKA, TETSUJI SATO, ELIAS GATTASSE KALUME e TSUGUO KOYAMA, cuja identificação e qualificação já constam nas Atas das Assembleias Gerais que os elegeram anteriormente e depois, fixaram como teto máximo das remunerações "pro-labore" para todos os Diretores a quantia mensal global de NCZ\$30.000,00 (Trinta Mil Cruzados Novos), dentro do qual o Diretor - Presidente fixará a remuneração mensal de cada um, levando em conta a responsabilidade e o tempo de dedicação, podendo reajustar conforme o índice inflacionário. Após todas essas deliberações e não havendo quem usasse mais palavras, o presidente da mesa declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Houve um breve repouso e depois, exatamente às 09.30 horas, o presidente da mesa declarou aberta a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, permanecendo na reunião todos os acionistas que representam a totalidade do Capital Social. Foi lida por mim TAKUSHI SATO, secretário nomeado, a ordem do dia, que constava na circular de convocação previamente entregue aos Acionistas na forma do Estatuto Social, de seguinte teor: Aumento do Capital Social e consequente modificação do artigo 5º do Estatuto Social. O Presidente da mesa esclareceu haver a necessidade do aumento do Capital Social com a incorporação das seguintes parcelas 1) CZ\$-7.096.029.455,52, valor da Correção Monetária do Capital Social já aprovado na Assembleia Geral Ordinária de hoje; 2) CZ\$-620.544,48 parte do Lucro em Suspenso, totalizando a quantia de CZ\$-7.096.650.000,00, cuja incorporação faria o Capital Social aumentar do valor atual de CZ\$-869.550.000,00 para CZ\$-7.966.200.000,00 que em novo padrão monetário é de NCZ\$-7.966.200,00 (Sete Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos Cruzados Novos). E com a capitalização da parte dos lucros em suspenso no valor de CZ\$-580.617.997,23 como foi visto no item 2) acima a conta "Lucros em Suspenso" ficaria reduzida para CZ\$-579.997.452,75, que também em novo padrão monetário é de NCZ\$-579.977,45 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Sete Cruzados Novos e Quarenta e Cinco Centavos). Essas propostas da Diretoria foram aprovadas unanimemente, passando, pois, a Sociedade ter o Capital Social de NCZ\$-7.966.200,00 (Sete Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos Cruzados Novos) dividido em número atual das ações ou seja 56.100.000 (Cincoenta e Seis Milhões e Cem Mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal. Consequentemente o artigo 5º do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de NCZ\$-7.966.200,00 (Sete Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos Cruzados Novos) dividido em 56.100.000 (Cincoenta e Seis Milhões e Cem Mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal". Permanecerão inalterados os parágrafos do artigo ora modificado. Serão mantidas nas contas específicas o valor de NCZ\$-262.766,08 proveniente da Isenção do Imposto de Renda por ser mantenedora dos projetos industriais aprovados pela SUDAM na forma do Dec. Lei nº 756/69. Não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura das presentes atas conjuntas que na sessão reaberta, após lidas e achadas conforme vão assinadas por todos os acionistas que representam a totalidade do Capital Social e que estiveram presentes nas reuniões. (ASS). pp. EIDAI CO., LTD., pp. MITSUBISHI CORPORATION, ELIAS GATTASSE KALUME, SADAU OKUNO, pp. KAZUOKI OGUCHI, TAKUSHI SATO e YASUMASA OHARA.

Eu, TAKUSHI SATO, Secretário das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 26/Janerio/1989, declaro para devidos fins que as presentes atas são transcrições fieis das originais constantes do livro próprio da Sociedade.

Belém, 26 de Janeiro de 1989

TAKUSHI SATO
SECRETÁRIO

VISTO: SADAU OKUNO
PRESIDENTE DA MESA E
DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA
TSUGUO KOYAMA
ADVOGADO
INSC. T-11B-OAB/PA
CPF/MF-005084542/04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO DESTA
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO
16 FEV 89 00217

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

Resumo dos Estatutos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Rio Guajará, Anajás, Pa., aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada em 14.11.88.
DENOMINAÇÃO: Igreja Evangélica Assembleia de Deus. FUNDO SOCIAL: Constituído de contribuições, dízimos, doações, legados, bens móveis e imóveis e semelhantes. FINS: Evange-

lização, educação, serviço social, conforme os princípios neotestamentários. SEDE: Rio Guajará, Anajás, Pa. ADM - NISTPAÇÃO: Pastor-Presidente. RESPONSABILIDADE: Os membros da Igreja não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria. MANDATO DA DIRETORIA: Um ano, com reeleição. DISSOLUÇÃO: Prazo indeterminado de existência, se não será extinta, nos casos legais. DIRETORIA: Presiden-

MARACACUERA FLORESTAL SA
ATAS CONJUNTAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CGC/MF - 05.066.360/0001-00

Aos dias 15 de Junho de 1988, às 1000 horas, foi realizada na sede de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., empresa coligada sita à Estrada de Maracacuera, s/nº, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, as ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA de MARACACUERA FLORESTAL S/A., com sede na Fazenda "Cafezal", às margens do Rio Piarim, Município de Portel, Estado do Pará, com a presença de todos os acionistas conforme as assinaturas lançadas no livro próprio. O Sr. YOSHIJI TADA, Diretor - Presidente, assumiu a direção do trabalho, conforme o que dispõe o Estatuto Social da Sociedade e nomeou a mim ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO como Secretária. Li a pedido do presidente da mesa a ordem do dia constante da circular de convocação para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA do seguinte teor: "1) Discussões e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/Dezembro/1987; 2) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; 3) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de suas remunerações "pro-labore"; 4) Outros assuntos correlatos. Iniciando-se o trabalho com o 1º assunto da ordem do dia, li a pedido do presidente os documentos mencionados, os quais após as breves discussões foram aprovados por unanimidade, abstendo-se da votação os que estavam legalmente impedidos. Os prejuízos apurados de CZ\$-481.003,58 foram transferidos para o exercício seguinte, pela deliberação unânime dos acionistas. Em seguida, aprovaram unanimemente o valor da Correção Monetária do Capital Social de CZ\$-3.343.769,85 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Cruzados e Oitenta e Cinco Centavos) que acrescido da sobre a Correção Monetária do exercício anterior CZ\$-3,75 totalizaria CZ\$-3.343.773,60 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Três Cruzados e Sessenta Centavos), tudo conforme o que consta nas Demonstrações Financeiras ora aprovadas, valor esse do qual a quantia de CZ\$-3.177.522,00 (Três Milhões, Cento e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Cruzados) será destinado para aumento do Capital Social, deixando na conta "Reserva de Capital" o restante de CZ\$-166.251,60 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Cincoenta e Hum Cruzados e Sessenta Centavos). Depois, reelegeram para o biênio de 1988 e 1989 YOSHIJI TADA como Presidente, YOSHIHIRO SAWA como Vice - Presidente, TAKUSHI SATO como Diretor - Superintendente e KAZUNARI MITSUHASHI, SHIGEO EMOTO, YOICHI SAGAWA, HIROYUKI TANGE e KAZUOKI OGUCHI como Diretores sem designação específica, dispensada menção quanto a sua qualificação e identificação pessoal, uma vez que constam na Ata da Assembleia Geral que os elegeram pela primeira vez. Fixaram, no fim, como o teto mensal de remunerações "pro-labore" da Diretoria ora eleita para o exercício de 1988 a quantia de CZ\$-5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzados) admitida a sua Correção Monetária na forma da lei, valor dentro do qual a critério do Presidente da empresa será distribuído entre os Diretores, levando em consideração dedicação, responsabilidade de cada um dos Diretores. O Conselho Fiscal continuará desativado. Não havendo outro assunto a deliberar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e em seguida, declarada aberta a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, permanecendo no local todos os acionistas e sob o mesmo presidente da mesa assistido pela mesma secretária. Li a pedido do presidente a ordem do dia constante da mesma circular de convocação, do seguinte teor: "Aumento do Capital Social". O presidente da mesa esclareceu que há necessidade de aumento do Capital Social a pedido da Diretoria, segundo o qual primeiramente o Capital da Sociedade seria aumentado do atual valor de CZ\$-2.222.478,00 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Cruzados) para CZ\$-5.400.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Cruzados) com a incorporação de CZ\$3.177.522,00 (Três Milhões, Cento e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Cruzados) proveniente do valor da Correção Monetária do Capital Social aprovado na Assembleia Geral Ordinária de hoje, o qual foi de CZ\$-3.343.769,85 que somada a essa quantia a CZ\$-3,75 referente sobre a Correção Monetária do exercício anterior, tem-se CZ\$-3.343.773,60, deixando, consequentemente, o saldo de CZ\$-166.251,60 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Cincoenta e Hum Cruzados e Sessenta Centavos) na conta "Reserva de Capital"; e depois, procederia aumento do Capital de CZ\$-5.400.000,00 para CZ\$-10.400.000,00 mediante emissão de 5.000 (Cinco Mil) novas ações ordinárias sem valor nominal, porém, com valor unitário de CZ\$-1.000,00 (Hum Mil Cruzados) cada uma para efeitos de integralização. E mais, conforme a proposta da Diretoria, das 5.000 novas ações no valor de CZ\$-5.000.000,00 a empresa subsidiária EIDAI DO BRASIL MA - DETRAS S/A., (CGC/MF 04.814.786/0001-31) subscreveria 1.700 ações no valor de CZ\$-1.700.000,00 e a PACOVAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CGC/MF nº 10.231.819/0001-13, com sede na cidade de Belém à Av. Nazaré, 272 - 12º andar, s/1201), 3.300 ações no valor de CZ\$-3.300.000,00, devendo ser integralizadas imediatamente. As propostas da Diretoria foram discutidas e debatidas ao fim das quais elas foram aprovadas por unanimidade. Em consequência, aprovaram alteração do artigo 5º do Estatuto Social que passa a ser o seguinte: "O Capital Social da Sociedade é de CZ\$-10.400.000,00 (Dez Milhões, Quatrocentos Mil Cruzados) dividido em 10.400 (Dez Mil e Quatrocentos) ações nominativas sem valor nominal das quais 7.600 (Sete Mil e Seiscentos) são as ações ordinárias e 2.800 (Dois Mil e Oitocentos) as ações preferenciais". E ainda, foi confirmada a distribuição das 10.400 ações da Sociedade entre os atuais acionistas, da seguinte maneira: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., possui 3.540 ações das quais 2.930 são as ordinárias e 610 as preferenciais, PACOVAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., 6.200 ações das quais 4.550 as ordinárias e 1.650 as preferenciais e SHIGEO EMOTO possui 220 ações das quais 40 as ordinárias e 180 as preferenciais e os acionistas ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO, MICHIO FUJII SALOMÃO, YOSHIJI TADA e TSUGUO KOYAMA, cada qual possui 110 ações das quais 20 são as ordinárias e 90 as preferenciais. Não havendo outro assunto a deliberar, a reunião foi suspensa para lavratura das presentes atas conjuntas que na sessão reaberta, após lidas e achadas conforme vão assinadas por todos os acionistas da Sociedade e que estiveram presentes. (aa) EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., PACOVAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO, TSUGUO KOYAMA, YOSHIJI TADA, MICHIO FUJII SALOMÃO e SHIGEO EMOTO.

Eu, Secretária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 15 de junho de 1988, declaro para os devidos fins que as presentes Atas, são transcrições fieis das que constam efetivamente no livro próprio da empresa.

Belém, 15 de Junho de 1988

ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO
SECRETÁRIA

VISTO - YOSHIJI TADA
DIRETOR PRESIDENTE
MARACACUERA FLORESTAL SA

TSUGUO KOYAMA
ADVOGADO
INSC - T-11-b OAB/PA
CIC - 005.084.542/04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO DESTA
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO

26 OUT 88 001675

SEC GERAL
SOCORRO SOARES

(Ext. nº 16044, Reg. nº 33024, Dia 21/02/89)

to: Pr. Janary Nauer de Araújo, brasileiro, casado, pastor, 1º Secretário: Angela Helena Tenório de Araújo. 1º Tenor: Rubens Carvalho de Oliveira. Belém, Pa, 27 de janeiro de 1.989. Pr. Janary Nauer de Araújo
Presidente

(T. nº 12209, Reg. nº 33033, Dia 21/02/89)

MOTOGERAL AGRICULTURA S/A - CGC 05.044.359/0001-84
CAPITAL AUTORIZADO R\$ 450.000,00
CAPITAL SUBSCRITO R\$ 177.485,44
CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 177.485,44

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 03.02.89, às 13:00 horas do dia 03.02.89, na sede social, sito à Rua Dr. Assis, nº 215, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, CEZAR AUGUSTO LIMA DA COSTA e JULIO LEITE DA COSTA JÚNIOR, membros do Conselho de Administração da empresa, para sob a Presidência do Sr. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, deliberar sobre a emissão dentro do limite de Capital Autorizado de 120.000.000 (Cento e Vinte Milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Cruzado Novo) por lote de 1000 (mil) ações, no montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzados Novos), a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, devidamente autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme ofício GS nº 0706/89 de 03.02.89. Informamos que a posição do Capital da Sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMISSAS
ORDINÁRIAS	112.500,00	45.759,51	45.759,51	45.759,507
PREFERENCIAIS	337.500,00	131.725,93	131.725,93	131.725,93
TOTAIS	450.000,00	177.485,44	177.485,44	177.485,44

Em seguida, o Sr. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, Presidente, informou que tomará as providências para a efetivação de subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs seja suspensa a reunião para obter as assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de Operador do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros deste Conselho, o que foi unanimemente aprovado. É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. JULIO LEITE DA COSTA JÚNIOR - MEMBRO DO CONSELHO. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO registrado na JUCEPA sob nº 000219 em 20/02/89 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

MOTOGERAL AGRICULTURA S/A - CGC 05.044.359/0001-84

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	QUANTIDADE DE AÇÕES	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS
- CAPITAL AUTORIZADO	112.500.000	337.500.000
- CAPITAL SUBSCRITO	45.759.507	131.725.937
- CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	-	120.000.000
- CAPITAL A SUBSCREVER	66.740.493	85.774.063

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 120.000.000 (Cento e Vinte Milhões) de Ações Nominativas, Classe "B", no valor de R\$ 1,00 (Hum Cruzado Novo) por lote de 1.000 ações, no montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Cruzados Novos), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 03.02.89.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO R\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	1988	120.000.000	120.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO registrado na JUCEPA sob nº 000219 em 20/02/89-Alfredo Coelho-Sec.Geral

MOTOGERAL AGRICULTURA S/A - CGC 05.044.359/0001-84
CAPITAL AUTORIZADO R\$ 450.000,00
CAPITAL SUBSCRITO R\$ 297.485,44
CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 177.485,44

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 1989, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO. Aos três dias do mês de fevereiro de um mil, novecentos e oitenta e nove às 14:30 horas na sede social, à Rua Dr. Assis, nº 215, Belém/PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração sob a Presidência do Sr. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA, para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 40.000.000 (Quarenta Milhões) Ações Nominativas, no montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzados Novos) considerando que tal emissão destina-se à subscrição com recursos próprios voluntários dos acionistas para cumprimento do cronograma estabelecido pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. Em seguida, o Presidente informou que a posição do Capital da Sociedade antes do aporte dos recursos dos acionistas, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMISSAS
ORDINÁRIAS	112.500,00	45.759,50	45.759,00	45.759,00
PREFERENCIAIS	337.500,00	131.725,93	131.725,93	131.725,93
TOTAIS	450.000,00	177.485,44	177.485,44	177.485,44

A seguir, o Presidente que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte dos acionistas, para tanto propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. PAULO AFONSO LIMA DA COSTA-DIRETOR PRESIDENTE. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO registrado na JUCEPA sob nº 000220 em 20/02/89 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

MOTOGERAL AGRICULTURA S/A - CGC 05.044.359/0001-84

CAPITAL AUTORIZADO	R\$ 450.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 297.485,44
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	R\$ 40.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	R\$ 112.514,56

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 40.000.000 (Quarenta Milhões) Ações Ordinárias Nominativas, no montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzados Novos), subscritas com recursos próprios dos acionistas, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 03.02.89.

SUBSCRITORES / ENDEREÇOS	C.G.C. / M.F.	AÇÕES ORDINÁRIAS	TOTAL - R\$
MOTOGERAL LTDA - Praça do Carmo, nº 60	05.572.466/0001-85	10.000.000	10.000,00
MOTOGERAL SISTEMAS LTDA-Rua dos Mordunus, 1613	05.047.295/0001-75	8.000.000	8.000,00
MAQUIPECAS LTDA - Praça do Carmo, nº 94	04.148.342/0001-75	8.000.000	8.000,00
QMARK INDUSTRIAL LTDA-Rua Ep-1 (Bomfim Romari)1630/42	275.677/0001-82	8.000.000	8.000,00
CEZAR A.L. COSTA-Av.Mag.Barata, 110/1402	019.497.301-63	2.000.000	2.000,00
JULIO L.C.JUNIOR-Pass.Leopoldina, 220	096.914.562-49	2.000.000	2.000,00
PAULO A.L.COSTA-TV.9 de Janeiro, 1613/2002	049.387.632-49	2.000.000	2.000,00
TOTAIS		40.000.000	40.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO registrado na JUCEPA sob nº 000220 em 20/02/89-Alfredo Coelho-Sec.Geral

(Ext. nº 16053, Reg. nº 33040, Dia 21/02/89)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO "SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM", aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 29 de dezembro de 1988.

Denominação: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

Fundo Social: Constitui o patrimônio do SINDICATO, a) as contribuições sociais daqueles que participem da categoria profissional representada; b) as doações e legados; c) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos; d) Os aluguéis de imóveis, juros e rendimentos de títulos e depósitos; e) Outras rendas eventuais. Parágrafo 1º - O valor de contribuições sociais não poderá sofrer alterações sem prévio pronunciamento da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - Fica permitido a estipulação de outras contribuições sociais, desde que assim decida a Assembleia.

FINS: O SINDICATO é constituído para fins de estudo, defesa, coordenação e proteção da categoria profissional dos servidores públicos do município de Belém, bem como a defesa de seus interesses gerais e específicos, na base territorial do município de Belém, conforme estabelece a legislação vigente sobre a matéria.

SEDE: Cidade de Belém, Estado do Pará, sede provisória na Av. Governador José Malcher, Vila Farah, rua Tocantins nº 109, DATA DA FUNDAÇÃO: 21 de dezembro de 1988. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Secretariado ** Executivo Municipal, PRAZO DO MANDATO DO SECRETARIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL: 3 anos. DURAÇÃO: Tempo indeterminado. RESPONSABILIDADE: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pelo SINDICATO.

DISSOLUÇÃO: O caso de dissolução do SINDICATO, que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim especificamente convocada com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados quites, seu patrimônio terá destino que a assembleia determinar. DIRETORIA: SECRETARIO GERAL: MELQUIADES DOS SANTOS COSTA; SECRETARIO DE ORGANIZAÇÃO: EDUARDO AUGUSTO PINHEIRO DE MELLO; SECRETARIA DE FINANÇAS: WALLACE RAUJUNDO ARAUJO DOS SANTOS; SECRETARIO DE ASSUNTOS LABORAIS E SOCIAIS: MARIA I AUXILIADORA MARTINS VIANA; SECRETARIO PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: CARLOS WOSTON GOMES CARNEIRO; SECRETARIO DE CULTURA: BENEDITO DE DEUS SALOMÃO; SECRETARIO DE DIVULGAÇÃO E IMPRENSA: ARIUSO DA SILVA; SECRETARIO DE RELAÇÃO SINDICAIS: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PINHO; SECRETARIO DE FORMAÇÃO SINDICAL: MARIA NILDA MORAIS SANTOS.

(Ext. nº 16056, Reg. nº 33043, Dia 21/02/89)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA Nº 054 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1989

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e,
Considerando os termos da Portaria nº 0284 de 15.02.89 do IPASEP;
RESOLVE:

Designar ADRIANA GORVEIA PINTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial - DAS.01.2, a partir do dia 13.02.89, percebendo a importância de R\$ 105,95 (cento e cinco cruzados novos e noventa e cinco centavos) mensais, à título de complementação salarial.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINTO
Diretor Presidente (G. Reg. nº 25.843)

CONVITE
Convidamos o Sr. LUIZ LIMA BARREIROS, a comparecer a esta Autarquia, a fim de receber a importância referente a sua Rescisão de Contrato, sob pena de mesma ser depositada em juízo.
Belém, 20 de fevereiro de 1989

al PEDRO DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da I.O.E. (G. Reg. nº 25.847)

ERRATA
No D.O., nº 26.411, Edição do dia 15.02.89, pág. 4, onde se lê: Secretária Estadual de Cultura, leia-se: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.
(Ext. nº 16057, Reg. nº 33044, Dia 21/02/89)

MAFRA S/A AGRICULTURA - C.G.C. Nº 04.972.469/0001-42 - CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 415.000,00, CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 325.000,00, CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 325.766,64 - Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15.12.88. As 10 horas, na sede social, sito à Av. Braz de Aguiar nº 152, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 4.000.000 de ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Cruzado Novo) por lote de mil ações, no montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzados novos) e de 10.437.100 de ações Preferenciais Nominativas Classe "C", no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Cruzado Novo) cada lote de 1.000 ações totalizando R\$ 10.437,10 (dez mil e quatrocentos e trinta e sete cruzados novos e dez centavos), relativo ao exercício de 1988, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS. nº 4739/88 de 1.12.88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações Ordinárias e Preferenciais conforme Boletim de Subscrição de 27.12.88 assinado pelos senhores ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA, diretor-presidente da empresa, pelo senhor MARIO JORGE DE MACEDO BRINGEL, diretor-financeiro do BASA e ANTONIO JOSE N. DA SILVA, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representante do FINAM. A referida Ata foi encerrada em 28.12.88, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 16.01.89. ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA, Presidente do Conselho.

(Ext. nº 16048, Reg. nº 33032, Dia 21/02/89)

METARLÓGICA PARAENSE LTDA - MEPAL

Torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA a Licença de Operação, com validade de trinta e sessenta (360) dias para operar a instalação relativa à Fabricação e Fundição de Lingotes de Alumínio, localizada no Distrito Industrial de Ananindeua-PA.

(T. nº 12210, Reg. nº 33035, Dia 21/02/89)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/88
PARTES: COSANPA X CONSULTAN ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Execução de obras de construção no Setor da Cidade Nova II; VALOR: R\$ 11.695.194,55; VIGÊNCIA: 30 dias; F. RECURSO: Recursos próprios da COSANPA; F. LEGAL: CARTA CONVITE Nº 36/88-COSANPA.

Belém, 17 de fevereiro de 1989

AURÉLIO SOUZA

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. nº 16054, Reg. nº 33041, Dia 21/02/89)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A - IBIFAM

C.G.C./M.F. Nº 04.932.265/0001-89

AVISO AOS ACIONISTAS

Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Rodovia Augusto Montenegro Km 08, em Belém Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1988.

Belém (Pa), 20 de Fevereiro de 1989

ELIAS GUTASSE KALINE

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 12208, Reg. nº 33031, Dias 21, 22 e 23/02/89)

AGROLANDIA-ACAILANDIA AGRO-INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO E RAÇOS S/A

CGC/22.957.963/0001-10

Capital Subscrito R\$ 285.000,00

Capital Integralizado R\$ 285.000,00

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 1989.

As 08:00 horas, na Sede Social, sito à Av. Pres. Vargas, Km -65 BR-316, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da AGROLANDIA-ACAILANDIA AGRO-IND. DE MINERALIZ. E RAÇOS S/A, para deliberar sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão de 100.000.000 de Ações Preferenciais e 50.000.000 de Ações Ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzado novo) para cada lote de 1.000 ações, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com a autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

nia-SUDAM, através do Ofício GS Nº 0624/89, de 27.01.89, Exercício de 1988, e recursos próprios dos senhores acionistas proveniente de integralização em dinheiro efetuado no Banco da Amazônia S/A. Referidas emissão e subscrição, unanimemente aprovadas por esta Assembleia Geral, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 09.02.89, assinado pelos senhores JOAO SAMPAIO DE OLIVEIRA e MARIA GORETE A. OLIVEIRA, representantes da Empresa, e MARIO JORGE DE MACEDO BRINGER e R. MACHADO V. LHERA, representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM passando o ART. 5º do Estatuto Social, a ter seguinte redação: O Capital Social Autorizado é de R\$ 800.000,00, dividido em ... 800.000.000 de ações nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzado novo) para cada lote de 1.000 (mil) ações, sendo 400.000.000 de ações ordinárias e 400.000.000 de ações preferenciais, estas intransferíveis até a data da emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e reservada exclusivamente a acionista que as subscreverem com recursos oriundos dos incentivos fiscais, através do Fundo de investimentos da Amazônia, cuja legislação específica será rigorosamente observada. Referida ATA foi encerrada em 10.02.89, tendo seu texto integral sido lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial competente sob o nº 000192 em 14.02.89-Sec. Geral Alfredo Coelho.

(T. nº 12212, Reg. nº 33037, Dia 21/02/89)

SOBRAL, Irmãos S.A.

CGC-04994176/0001-95

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontram à disposição, em nossa sede à Rua da Orla nº 92, nesta Cidade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6404/76, referentes ao exercício de 1988.

Belém-PA, 20 de fevereiro de 1989

Acácio de Jesus Souza Sobral

Presidente

CPF-002299462-91

(T. nº 12206, Reg. nº 33025, Dias 21, 22 e 23/02/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA A.G.E. RESP. LOJA MAÇONICA UNIDADE IZABELENSE Nº 37 JURISDICIONADA A M. R. GRANDE LOJA MAÇONICA DO PARÁ, foi fundada regularmente em 25 de Abril de 1977, no Oriente de Santa Izabel do Pará e instalada no dia 21 de março de 1981, adotando o Rito Escocês antigo e aceito sob os auspícios da M. Resp. Gr. Loja do Pará funcionado ativa e regularmente no Oriente de Santa Izabel do Pará, em seu prédio próprio situado na Rod. BR 316 Km. 40. Tendo como objetivo a defesa e a propagação dos princípios da Liberdade, Igualdade e Fraternidade, ideais da Maçonaria consubstanciados nos princípios da tolerância e solidariedade em prol da Paz Universal e confraternização dos povos.

RESUMO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MASTOLOGIA-REGIONAL DO PARÁ, fundada em março de 1988, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belém, com duração indefinida, tendo como uma de suas finalidades, representar a Mastologia brasileira junto à Associação Médica Brasileira (A.M.B.), da qual é seu departamento de Mastologia e junto a Entidades congêneres internacionais. A Diretoria da Sociedade compõe-se de presidente, primeiro vice presidente, segundo vice presidente, secretário geral, primeiro secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, bibliotecário e orador. Belém, (al) Dr. HELDER DA FONSECA BITAR-Presidente da Soc. Bra. de Mastologia. Pa.

RESUMO DE CONST. DA SOC. "DRENASE ENGENHARIA LTDA S/C. com sede à Av. General Deodoro, 1451, com capital inicial de R\$ 12.000,00 dividido entre os sócios: SÉRGIO FIUZA DE MELLO MENDES, JOSÉ RICARDO MONTEIRO RAYMOND e MARIO ERNANI MAGNO BENTES, tendo por objeto projetar, executar, desenvolver consultoria e tudo o mais relativo a serviços de infra-estrutura em engenharia. DRENASE".

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS ARTESANOS AUTÔNOMOS DE BELÉM, com sede à Rua General Gurjão nº 249, bairro da Campina, Belém-PA, para fins de defesa e representação legal da categoria profissional autônoma a ele pertencente, na base territorial da área metropolitana de Belém. O Sindicato constitui-se dos órgãos deliberativos, Assembleia Geral e Diretivo, Sistema Diretivo; a Diretoria Administrativa composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários 1º e 2º Tesoureiros, a Diretoria Social, b) Delegados Sindicais; c) Corpo de Suplen-tes; d) Conselho Fiscal. O Pleno do Sistema Diretivo é a reunião dos membros de todos os órgãos que o compõem. O Patrimônio da Entidade constitui-se das contribuições estipuladas por lei, mensalidades, doações, legado etc. A dissolução da Entidade, bem como a destinação do seu patrimônio, somente poderá ser decidida em Assembleia Geral, especificamente convocada para tal fim, instalada com um quorum mínimo de 3/4 dos associados quites com suas obrigações sociais, podendo deliberar com 50% mais um dos membros presentes. (al) MARIA DO SOCORRO SILVEIRA DA SILVA - PRESIDENTE. Belém, Fevereiro de 1989.

(T. nº 12211, Reg. nº 33036, Dia 21/02/89)



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral NCz\$ 7,22

Outros Estados e Municípios

Trimestral NCz\$ 15,12

Publicações: Página comum, cada centímetro

NCz\$ 8,57

Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

TRIBUNAL DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 05/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, notifica o Sr. ANFRÍSIO DA COSTA NU-
NES FILHO, Ex-Prefeito Municipal de ALTAMIRA, de que
no próximo dia 02 de março de 1989, às 9:00 horas,
o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº
72.791, referente a Tomada de Contas instaurada na
referida Prefeitura, em face do convênio/86 firmado
com a SEVOP.

Belém, 15 de fevereiro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente (G. R. nº 25.822)

EDITAL

O Departamento de Administração, através da Comissão do Licitação avisa
aos interessados, que na data de hoje expedirá o presente EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS nº 01/89, destinado a compra de Equipamentos de Informática, a seguir rela-
cionados: um (01) Micro Computador IBM/AT compatível, com memória igual ou su-
perior a 1 Mbytes, Clock igual ou superior a 12 Mhz, uma (01) unidade de Diskettes 5
1/4" Dupla Face, Dupla Densidade, uma (01) unidade de Disco WINCHESTER de 80
Mbytes, uma (01) unidade de FITA STREAMER para BACKUP com capacidade de 20
Mbytes, teclado rigorosamente em português, com "Ç" (c cedilha) e acentuação, Mo-
nitor de Vídeo Gráfico de Alta Resolução; Impressora Matricial com velocidade igual
ou superior a 220 (duzentos e vinte) CPS, que atenda tanto a formulários de 80 como
de 132 colunas; oito (08) Micro Computadores compatíveis com IBM/XT ou PS, sem
drives, ou com apenas um (dependendo do preço), memória igual ou superior a 640
Kbytes, Monitor Gráfico de Alta resolução, que participe de rede, em compatibilidade
total com o AT do item 1, com teclado também igual ao do item 1; dez (10) placas de
redes com seus respectivos acessórios e cabos de instalação, que permita também
comunicação à distância, incluir software de rede, devendo as propostas serem apre-
sentadas no Edifício-Sede deste Tribunal, sito à Travessa Quintino Bocaiuva nº 1585,
no prazo de quinze (15) dias corridos à contar da 1ª publicação no Diário Oficial do
Estado.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados na DIVISÃO
DE MATERIAL no horário das 8:00 às 13:00 horas, a partir do dia 20.02.89.
Belém, 16 de fevereiro de 1989.

PAULO CÉSAR DE LIMA SANTOS
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. nº 25.808 - Dias 20, 21 e 22.02.89)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 653

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e pelo Regimento Interno desta Corte, tendo em vista as decisões prolatadas
nos processos protocolados sob os números 5780(36-422); 5779(36-422) e 7006(36-544),

RESOLVE:

ALTERAR o fundamento legal das Portarias de Aposentadoria dos servidores MOACYR AMORIM DE MELLO;
OLGARINA BENTES CAVALLEIRO DE MACEDO e TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, a partir da data indicada no
quadro anexo.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de fevereiro de 1989.

(a)Desª. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

ANEXO A PORTARIA Nº 653

PESSOAL INATIVO

ALTERAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL DA APOSENTADORIA

NOME / PORTARIA	CARGO	ONDE SE LÊ	
		FUNDAMENTO	LEGAL
01-OLGARINA BENTES CAVALLEIRO DE MACEDO, Portaria nº 636-A, de 10.03.88(Publicada D.O.E. de 11.05.88), que alterou a Portaria nº 235, de 16.06.78(publicada D.O.E. de 01.07.78)	Técnico Judiciário, classe "Especial", Ref. NS-23.	Art. 101, item III, parágrafo único e § 2º do art. 102 da Emenda Constitucional nº 1/69, com as vantagens do art. 184, II da Lei nº 1.711/52, com efeitos a partir de 20.12.86.	Art. 101, item III, parágrafo único e § 2º do art. 102 da Emenda Constitucional nº 1/69, combinado com o art. 180, I da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pelo art. 12 da Lei nº 6.732/79, a partir de 06.11.87.
02-MOACYR AMORIM DE MELLO, Portaria nº 580, de 28.11.85(Publicada D.O.E. de 09.12.85), que alterou a Portaria nº 441, de 17.03.83(Publicada D.O.E. de 18.03.83).	Técnico Judiciário, Classe "Especial", Ref. NS-25.	Art. 101, item III e § 2º do art. 102 da Emenda Constitucional nº 1/69, com as vantagens do art. 184, II da Lei nº 1.711/52, com efeitos a partir de 20.11.84.	Art. 101, item III e § 2º do art. 102 da Emenda Constitucional nº 1/69, combinado com o art. 180, I da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pelo art. 12 da Lei nº 6.732/79, a partir de 06.11.87.
03-TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, Portaria nº 636-A, de 10.03.88(Publicada D.O.E. de 11.05.88) que alterou a Portaria nº 595, de 25.09.86(Publicada D.O.E. de 01.10.86).	Datilógrafo, Classe "Especial", Ref. NM-31.	Idem, idem com os efeitos a partir de 20.12.86.	Idem, idem.

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 1989.

Desª. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 654

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º da Lei nº 6.081/74, combinado com o parágrafo único, art. 6º da Resolução nº 4.048/74, do Colendo T.S.E., GUARINIA MONTEIRO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "Especial", referência NS-25, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, Nível DAS-4, do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, vaga com a aposentadoria de LALIANA DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Presidência, em 10 de fevereiro de 1989.

(a)Desª. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício.

A T O Nº 4.715

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe
confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e
à vista do Proc. nº 0493/89,

RESOLVE:

Adiar, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1989, da funcionária ELLIENIA

KOURI, Técnico Judiciário, Classe "E", exercendo a
função gratificada de Supervisor dos Serviços Ge-
rais, fixadas através do Ato nº 4.624/88 para o pe-
ríodo de 01.02. a 03.03.89, para serem iniciadas a
partir do dia 09.02.89.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 01 de fevereiro de 1989.

(a)Desª. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente em exercício.

A T O Nº 4.719

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, no uso das atribuições que lhe são conferi-
das pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à
vista do Proc. nº 0118/89,

RESOLVE:

Conceder a funcionária EDNA ELEONORA DE NORONHA
TAVARES, Técnico Judiciário, do Quadro Permanente
deste Tribunal, 60(sessenta) dias de Licença para
tratamento da própria saúde, no período de 26.12.
88 a 23.02.89, de acordo com os arts. 88, I, 90 e
seguintes da Lei nº 1.711/52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 01 de fevereiro de 1989.

(a)Desª. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício.

A.T.O. Nº 4.720

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 0500/89,

RESOLVE:

FIXAR o período de seis meses de licença especial, já concedidos à funcionária MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, Classe "Especial", ref. NS-25, Chefe da 30ª Zona Eleitoral, através do Ato nº 4.422/88, para serem gozadas no período de abril a setembro de 1989.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de fevereiro de 1989.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

A.T.O. Nº 4.721

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, conforme decisão deste Tribunal em sessão extraordinária de 27.01.89 e à vista do Proc. nº 0106/89,

RESOLVE:

DETERMINAR que os 30 (trinta) dias de licença especial, já concedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado ao Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, MEMBRO EFETIVO e PRESIDENTE desta Corte, sejam desfrutados a partir desta data, afastando-se assim de suas atividades neste TR, pelo tempo indicado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 01 de fevereiro de 1989

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

A.T.O. Nº 4.722

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 0397/89,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1989, da funcionária JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO, Auxiliar Judiciária, Classe "B", fixadas pelo Ato nº 4.624/88, em 03.07 a 01.08.89, para serem gozadas no período de 01 a 30.12.89.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 1989.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, em exercício.

A.T.O. Nº 4.724

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 0492/89,

RESOLVE:

Conceder a funcionária MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário, Classe "Especial", Ref. NS-25, exercendo o cargo em comissão de Assessor, do Quadro Permanente deste Tribunal, 30 (Trinta) dias de licença para assistir pessoa da família, no período de 01.02 a 02.03.89, de acordo com o art. 100, da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 09 de fevereiro de 1989.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente em exercício. (G. R. nº 25.800)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 062/89
(Processo nº 882498-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ MILESI

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 140, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Miliesi, ex-Prefeito Municipal de Itupiranga, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882498-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, exercícios financeiros de 1984 a 1987.

Belém, 17 de fevereiro de 1989

Conselheiro LECYR RODRIGUES

(G. R. nº 25.841, Dias: 21, 24 e 28/02/89)

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE MANOEL NAZARENO GASPAR COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, na forma abaixo:

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da lei

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o Sr. MANOEL NAZARENO GASPAR, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 (VINTE) dias, para responder aos termos da Ação de Separação Litigiosa, com fundamento no art. 5º, § 1º da Lei nº 6515 de 26.12.77, requerido por ALVAREZ DE SOUZA GASPAR, brasileiro, casado, funcionária autárquica, residente o domicílio da nesta cidade à Av. Alm. Barroso, Ed. Narciso Braga, apto. nº 103-A - São Brás, para que dentro do prazo de 20 (VINTE) dias, contestar, querendo, a presente ação sob pena de revelia, cujo o prazo para contestar fluirá a partir da publicação deste Edital. Despacho: Cite-se por Edital no juízo de 20 dias. Belém, 06.03.86. (a) HUMBERTO DE CASTRO, JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL. Ficando certo que, não contestada a ação, dentro do prazo legal, se presumirão verdadeiros os fatos articulados pela Autora. E para que o interessado não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital e outros que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Manoel Nazareno Gaspar*, Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

RUTEA VALENTE COUTO FORTE, JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORUM.
(G. R. nº 25.847)

EDITAL DE CITAÇÃO DE NAZARÉ DE PÁTIMA FARIAS LIRA COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, na forma abaixo:

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da lei

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a Sra. NAZARÉ DE PÁTIMA FARIAS LIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (TRINTA) dias, para responder aos termos da Ação de Divórcio, com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515 de 26.12.77, requerido por WALTER DA SILVA LIRA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a Rod. Transcoqueiro, Pass. Antonio Pinho nº 49, para que dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contestar, querendo, a presente ação sob pena de revelia, cujo o prazo para contestar correrá a partir da audiência designada por este Juízo. - DESPACHO: - Revendo estes autos, chamo-os à ordem desde a citação de Edital, onde será designa a audiência de conciliação para o dia 18.04.89, às 11:30hs., no prazo de 30 dias. Belém, 06.10.88 (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL. Ficando certo que, não contestada a ação, se presumirão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. E para que a interessada não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de Costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Manoel Nazareno Gaspar*, Escrivão do 12º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

RUTEA VALENTE COUTO FORTE, JUÍZA DE DIREITO, DIRETORA DO FORUM
(G. R. nº 25.847)

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARIA SANTANA MARQUES TAVARES, Juíza de Direito da Comarca de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dela tomarem conhecimento que pelo Doutor PROMOTOR PÚBLICO desta Comarca, foi denunciado SEVERINO SALUSTIANO DUARTE e MARCELINA DOS SANTOS RIBEIRO, como incurso nas

penas do artigo 16 da lei 6.368 de 21 de outubro de 1976. E como SEVERINO SALUSTIANO DUARTE, brasileiro, casado, filho de Raimundo Salustiano Duarte e Antonia Maria dos Santos, não foi encontrado para ser citado pessoalmente, publica-se o presente

EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 15 de março de 1989, às 10:00hs., a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, *Manoel Nazareno Gaspar*, Escrivão, datilografar e subscrevi.

Dra. Maria Santana TAVARES
Juíza de Direito
(G. R. nº 25.840)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

REFERÊNCIA: OF. nº 065/89-RE, de 17 de fevereiro de 1989
INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ
ASSUNTO: Pedido de dispensa de Licitação
DESPACHO:
Com base na Lei e na exposição de motivos autorizo a dispensa de licitação.
PUBLIQUE-SE.

Em 20.02.89
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 032/89-CMG DE 13 DE FEVEREIRO DE 1989
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar a pedido da função de Sarvente, Raimundo Leonardo Mesquita de França, matrícula 0839051-15, lotado na Residência Oficial do Vice-Governador do Estado, a contar de 01.02.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 13 de fevereiro de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar
(G. Reg. nº 25.801)

PORTARIA Nº 028/89-CMG DE 02 DE FEVEREIRO DE 1989
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondentes ao exercício de 1988, ao 3º SGT PM José Maria da Silva Dias, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 09.02 a 10.03.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 02 de fevereiro de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO - Maj PM
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 033/89-CMG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao 2º Sgt PM Jorge Lopes Borges Teixeira, lotado no Serviço de Segurança da Governadoria do Estado, no período de 15.02 a 16.03.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 14 de fevereiro de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO - Maj PM
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 034/89-CMG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao 3º Sgt PM Francisco Bezerra da Silva, lotado no Serviço de Segurança da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 15.02 a 16.03.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 14 de fevereiro de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO - Maj PM
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 035/89-CMG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao Capitão PM Mário Zacarias Pacheco Uchôa, Adjuncte de Ordens do Governador, Código - GEP-DAS-0125, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.03.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 14 de fevereiro de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO - Maj PM
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 036/89-CMG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao servidor Nilton José Correa, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Residência Governamental, na Estância Hidromineral de Salinópolis, no período de 01 a 30.03.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 14 de fevereiro de 1989.
FLAVIANO GOMES MELO - Maj PM
Chefe da Casa Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1685 DE 22 DE AGOSTO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 35 § único da Lei nº 5351/86, art. 8º da Lei nº 5378/87, Arlene Pinheiro do Amaral, no cargo de Sarvente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Obidos.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.302 de 31.01.1989.

PORTARIA Nº 1780 DE 12 DE SETEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 37, § 2º, 35 "caput" e 36 § único da Lei nº 5351/86, Inês Maria Picanço Batista, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Alenquer.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de setembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.302 de 31.01.1989.

PORTARIA Nº 2089 DE 19 DE OUTUBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Rosa Maria Leão Ramos, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, "E. E. de 1º G. Vilhena Alves".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.302 de 31.01.1989.

PORTARIA Nº 2113 DE 21 DE OUTUBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 30, item II, alínea "b", combinado com o art. 35 da Lei nº 5351/86, art. 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Maria Pompeia Lucide da Silva, no

cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação mun. de Orliminas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.302 de 31.01.1989.

PORTARIA Nº 2122 DE 21 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 30, item II alínea "b", combinado com o art. 35 "caput" da Lei nº 5351/86, art. 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6.943/81 (V. Acórdão nº 11.977), Ester Martins de Oliveira, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, "E.E. de São Clotilde Pereira - mun. de Castanhal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de outubro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.302 de 31.01.1989.

PORTARIA Nº 2135 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35, 36 parágrafo único e art. 37 § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, Maria do Carmo de Jesus Fernandes, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - "E.E. Paulo de Brito".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.302 de 31.01.1989.

PORTARIA Nº 2170 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II e art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, art. 8º da Lei nº 5378/87, Maria Hilda Pura dos Santos, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. Amazonas de Figueiredo - Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.303 de 02.02.1989.

PORTARIA Nº 2207 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Considerando que Judith Poltronieri Lopes, solicita através do processo nº 01003/88-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de Judith Poltronieri Lopes, aposentada no cargo de Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Port. nº 501, de 30.04.88, sob o Acórdão nº 14.204.

II - Autorizar o pagamento da diferença: provento-base e salário-aula a contar de 28.11.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.303 de 31.01.1989.

PORTARIA Nº 2215 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Considerando que Heliodina Frota e Silva, solicita através do processo nº 00833/88-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável ao referido processo.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de Heliodina Frota e Silva, aposentada no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados no Decreto de 10.02.67, sob o Acórdão nº 6.410 de 25.04.67.

II - Autorizar o pagamento da diferença de provento base e salário-aula a contar de 28.11.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.304 de 31.01.1989.

(G. Reg. n. 25804)

PORTARIA Nº 2253 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 30 item II alínea "b", combinado com o art. 35 "caput" da Lei nº 5351/86, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Rubenita Ribeiro Vieira, no cargo de Professor Código GEP-M-AD2-401, Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital - E.E. Augusto Olimpo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de novembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.309 de 02.02.1989.

PORTARIA Nº 2267 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 30, item II alíneas "b" e "c" combinado com o art. 35 "caput" e 36 Parágrafo Único, § 2º do art. 37 da Lei nº 5351/86, art. 1º da Lei nº 5378/87, Leonor Castro do Nascimento, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. XII, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de novembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.309 de 02.02.1989.

PORTARIA Nº 2372 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Considerando que Adélia Eleonora Farkas, solicita através do processo nº 01053/88-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de Adélia Eleonora Farkas, aposentada no cargo de Professor Adjunto Sem Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Portaria nº 184, de 10.02.84, sob o Acórdão nº 13.327, de 20.03.84 e retificada pela Port. nº 1157, de 25.09.87, sob o Acórdão nº 15.712, de 18.02.88.

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos base e salário-aula a contar de 28.11.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de dezembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.305 de 31.01.1989.

(G. Reg. n. 25804)

PORTARIA Nº 069 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos funcionários desta Secretaria, relativas ao exercício de 1989, conforme discriminação abaixo:

NOME - LOTAÇÃO - PERÍODO DE GOZO

Adson Dourado Barbosa - DEJUR - 13.02.89 a 14.03.89; Analide Imbiriba de Oliveira - DEPAD/DIFIN - 01.02.89 a 02.03.89; Angela Nazare dos Santos Freitas - A DISP/SUNAB - 01.02.89 a 02.03.89; Francisco Soares - DEJUR - 09.02.89 a 10.03.89;

Sandra Marcia de Melo Dantas - DEPAD/DIMAP - 13.02.89 a 14.03.89; Cidália Freire da Silva - A DISP/SUNAB - 20.02.89 a 21.03.89; Dorothea Genezia da Silva - CTE - 10.02.89 a 11.03.89; Irene do Assis Marinho Marques - DEPAD/DIMAP - 13.02.89 a 14.03.89; José Almir dos Santos - DDO - 09.02.89 a 10.03.89; Lucival Moraes Teixeira - DDO - 09.02.89 a 10.03.89; João Sergio Marques e Silva - DRM/COMAT - 13.02.89 a 14.03.89; Maria de Nazaré Azevedo Xavier - CCRH - 13.02.89 a 14.03.89; Rozenir Joana de Alencar Medeiros DRH/COORD - 01.02.89 a 02.03.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SONIA MARIA DA COSTA SANTOS
Diretora do DEPAD/SEAD

(G. Reg. nº 25802)

PORTARIA Nº 070 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária Herminia Gohnston Melo, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, no período de 09.02.89 a 10.03.89, relativas ao exercício de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SONIA MARIA DA COSTA SANTOS
Diretora do DEPAD/SEAD

PORTARIA Nº 071 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos funcionários desta Secretaria, relativas ao exercício de 1988, conforme discriminação abaixo:

NOME - LOTAÇÃO - PERÍODO DE GOZO

Elainy Mary Pontes de Lima - CTO - 13.02 a 14.03.89; Jose Anastacio do Vale Palheta - DICOM - 13.02 a 14.03.89; Lucracia Mamede Filizola Tancredi de Campos - CTE - 18.02 a 19.03.89; Olavo Guilherme de Leão - DRH/CCRH - 01.02 a 02.03.89; Elieniz Maciel da Silva - A DISP/SUNAB - 13.02 a 14.03.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SONIA MARIA DA COSTA SANTOS
Diretora do DEPAD/SEAD

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor NÉLIO FERNANDO GONÇALVES, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 13 de março de 1989, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I - 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem o oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ROSILBA DE NAZARÉ ALVES MAGALHÃES exequente e CPA - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA, executada, nos autos do Processo nº 1a.JCJ-256/88, a seguir:

1) (UM) TERMINAL TELEFÔNICO pré-fixo nº 222-3884, contrato TPA - 86277, Categoria Residencial, no estado, avaliado em NCZ\$-800,00 (OITOCENTOS CRUZADOS NOVOS);

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na travessa D. Pedro I - 750 - 3º bloco, 2ª andar. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, *Neílio Fernando Gonçalves* (OSCAR MIRANDA) Auxiliar Judiciário, lavrei o presente, e eu, *Maria de Lourdes Guerreiro da Costa*, Diretora da Secretaria Substituta, subscrevi.

O J U I Z:

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES
Juiz do Trabalho Substituto
(G. R. nº 25.838)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA.

PROCESSO Nº JCJA-0616/88.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, ANTÔNIA CAMPOS SERRA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de março de 1989, às 12 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por ADIR RAMALHO, contra AGOSTINHO HOLLFMANN bens esses encontrados à domicílio do executado, e que são os seguintes: 30 m³ de madeira beneficiada, tipo Angelim pedra, em pranchões de 4 cm de espessura, por 10 cm de largura (acima), e 1,80m. de comprimento (acima). Valor de cada metro cúbico NCZ\$ 30,00 (trinta cruzados novos). Valor total da madeira apenhada: NCZ\$ 900,00 (novecentos cruzados novos).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba 13 de fevereiro de 1989. Eu MARIA DO SOCORRO ANTUNES BENSABÁ, Auxiliar em Atividades Judiciais datilógrafa. E eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor da Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Presidente

(G. Reg. nº 25839)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e as conferidas pelo art. 16, item XXXII do Regimento Interno, tendo em vista o interesse do serviço e de liberação do Egrégio Tribunal em sessão de 19.2.89 e de 8.2.89 e o que consta do Processo TRT P-635/89, RESOLVE:

- ATO nº 13/89, de 2.2.89: DESIGNAR o Atendente Judiciário FRNANI LOURINHO FORMIGOSA, para exercer o encargo de Auxiliar Especializado do Gabinete, com atribuição de gratificação pela representação de Gabinete a nível de Auxiliar Especializado, a partir de 3.2.89;

- ATO nº 14/89, de 3.2.89: CONCEDER APOSENTADORIA, POR INVALIDEZ, ao funcionário JAIR QUEIROZ FERNANDES, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021 S referência NS.25, com fundamento no artigo 40, item I, da Constituição Federal em vigor, combinado com os art. 176, item III, parágrafo 1º, e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, observado, na fixação dos proventos, o disposto no art. 2º, alínea "b", parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732/79; art. 3º, § 2º, do Decreto-lei nº 1.445/76, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.270/83, alterado pelo Decreto-lei nº 2.365/87 e art. 4º, da Lei nº 7.706/88; art. 5º do Decreto-lei nº 1.709/79, art. 3º do Decreto-lei nº 2.173/84; art. 12, do Decreto-lei nº 2.365/87; e art. 2º, da Lei nº 7.706, de 21.12.88;

- ATO nº 15/89, de 8.2.89: NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item III da Lei nº 1.711/52, a Técnica Judiciária TRT-8a-AJ-021, Classe S, referência NS.25, YOSHIE ICHIHARA, para exercer o cargo em comissão, de Diretor do Serviço do Pessoal deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores TRT-DAS.104.4 do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da 8a. Região, em vaga decorrente da aposentadoria de Jair Queiroz Fernandes. LYGIA SIMÃO LUÍZ OLIVEIRA, Presidente.

(Ext. nº 16051, Reg. nº 33038, Dia 21/02/89)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT em sessão de 31.01.89:

1) R Ex OFF 89/89- RECLAMANTE: José Orivaldo L. Ban Sabá-Dr. Luiz dos Reis. RECLDO: Mun. de Abaetetuba- Pref. Mun. JCU de Abaetetuba-RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Ribamar Soares
2) RO 33/89- RECTE: Raimundo A. Bezerra-Dr. Antonio Na vagantes. RECD: CIBRASA - Dr. Raimundo Lima. JCU de Capanema - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazer Nassar
3) R Ex OFF 92/89 - RECLTE: Milton P. da Silva Lima. Dr. Hamilton Gualberto. RECLDO: DETRAH - Dr. Paulo Antunes. 6a. JCU. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Dr. Rider Brito
4) R Ex OFF e RO 87/89-RECTE-RECLDO: Mun. de Belém-Sec. de Administração-Dra. Elza Sousa Franco. RECD-RECLTES: Nilma B. dos Santos e outros- Dra. Erlene Queiroz. 7a. JCU. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Dr. Rider Brito
5) RO 90/89-RECTE: Superlojas Com. Ltda-Dr. Sérgio do Carmo. RECD: Arlindo G. Cantanhede-Dra. Paula Frassinetti. 6a. JCU-RELATOR: Di. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazer Nassar
6) RO 99/89-RECTE: Nelly M.B. da Silva-Dr. Orêncio da Silva. RECD: Chuvascararia Na Brasa Ltda.-Dr. José F. de Souza-5a. JCU-RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Mário Cativo
7) RO 96/89-RECTE: Ivan M. da Costa - Dr. Antonio. Dias. RECD: Mudanças Granero Ltda. 2a. JCU- RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazer Nassar
8) RO 82/89-RECTE: SERCON-Serviços Diversos Ltda. Dra. Lindalva Magalhães. RECD: Cláudio R. Dias-Dr. Joaquim Vasconcelos. 2a. JCU-RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Mário Cativo
9) RO 74/89-RECTE: Irmãos Morhy Ltda. Dr. Raimundo Dantas. RECD: Selma L. de O. Coutinho-Dra. Olga Bayma. 2a. JCU-RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Ribamar Soares
10) RO 61/89- RECTE: Carlos de L. Chagas-Dra. Maria José Chagas. RECD: E. do Pará-Sec. de Estado de Educação-Fund. Educacional do Estado-Dr. Ophir Cavalcante Jr. 4a. JCU. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Hermes T. Neto.
11) RO 92/89-RECTE: Carlos A.O. Almeida-Dra. Olga Bayma. RECD: SOTEL-Soc. Técnica de Eletricidade Ltda.-Dr. Gilson Souza-6a. JCU-RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Hermes T. Neto
12) R Ex OFF 91/89-RECLTE: Daniel Campos Ferreira-Dr. Antonio Pereira. RECLDO: Município de Sebastião da Boa Vista-6a. JCU-RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Ribamar Soares
13) RO 93/89-RECTE: Belocar Automóveis Ltda-Dr. Elias Almeida. RECD: Raimundo da S. Holanda-Dr. Dorival de Souza Neto. 6a. JCU-RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.
14) RO 28/89-RECTES: Sind. dos Bancários do Pará e Amapá-Dr. Adilson Vercosa e Bco. do Brasil SA. Dr. José Coriolano. RECDOS: Os mesmos. 1a. JCU Belém RELATOR: Sr. Mário Cativo REVISOR: Dra. Marilda Coelho
15) RO 33/89-RECTE: Fazendas Reunidas 35 Ltda. Dr. Hamilton Gualberto. RECD: Antonia P. da Silva-Dra. Maria da Paixão Gonçalves. JCU de Capanema- RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Dr. Rider Brito
16) RO 77/89-RECTE: Caixa Econômica Federal-Dr. Max D'Oliveira. RECD: Jeannete J. Jorne-Dr. Anthero Almeida. JCU de Breves- RELATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Mário Cativo
17) RO 86/89-RECTE: Mendes Junior International Company. Dr. Antonio Freitas. RECD: Edilson F. da Silva-Dra. Olga Bayma. 7a. JCU-RELATOR: Sr. Mário Cativo REVISOR: Dra. Marilda Coelho
(G. R. nº 25.743)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT em sessão de : 02.02.89:

1) RO 52/79- 1) RECTE: Bc. Bamerindus do Brasil SA-Dr. Carlos Nunes. RECD: Rosângela Ma. da S. Lopes-Dr. Manoel Viana. JCU de Marabá-RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto REVISOR: Dr. Rider Brito
2) RO 79/89-RECTE: Ricardo J.V. Duarte-Dra. Leila Oliveira. RECD: Brasilton Belém Hotéis e Turismo SA. Dr. Walter Oliveira. 1a. JCU-RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Ribamar Soares
3) RO 84/89-RECTE: Manoel Braga-Dr. Pedro Monteiro RECD: Espólio de José Augusto A. da G. Azevedo-Dr. Loris Pereira Jr. 1a. JCU-RELATOR: Sr. Mário Cativo REVISOR: Dra. Marilda Coelho
4) RO 94/89-RECTE: José Geraldo F. de Oliveira-Dr. Carlos Arruda- RECD: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. 6a. JCU-RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto
5) R Ex OFF 119/89-RECLTE: Valquir L. Lima-RECLDO: Mun. de Macapá- Pref. Municipal- Dra. Eloisa Correia- JCU de Macapá RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto
6) DC 1425/88 DEMANDANTE: Sind. dos Jornalistas Profissionais do

E. do Pará - Dr. José Ma. Q. de Alencar. DEMANDADOS: A Província do Pará Ltda. e outros. Dr. Carlos Potiguar - RELATOR: Sr. Mário Cativo
 REVISOR: Dra. Marilda Coelho 7) RO 53/89-RECORRENTE: Bco. Bamerindus do Brasil SA - Dr. Carlos Nunes. RECDOS: Jairo H. de Queiroz - Dra. Ana Ma. Grafu lha. JCY de Marabá - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. REVISOR: Dr. Rider Brito
 8) RO 97/89-RECTE: Luiz Tavares - Dra. Olga Bayma. RECDOS: Barco Motor Dourado - Edvaldo José M. Eleres e Edvaldo José M. Eleres Jr. (Litirconsorte) - Dr. Eduardo Bastos 2a. JCY - RELATOR: Dr. Nazer Nassar
 REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto 9) RO 115/89 RECTE: ENASA - Dr. Iranelio Rocha. RECDOS: Sind. dos Contramestres, Marinheiros e Moços em Transp. Marítimos e Fluviais no E. do Pará e outros - Dr. Miguel Serra. 1a. JCY - RELATOR: Dr. Ribamar Soares
 REVISOR: Dr. Nazer Nassar 10) R Ex OFF e RO 73/89-RECTE: RECLAMADO: E. do Pará - SEDUC - Centro de Treinamento de Recursos Humanos - Dr. José C. M. de Brito F9 - RECORRIDO - RECTE: Dionísio f. da Silva - Dr. Antonio Dias. 3a. JCY - RELATOR: Dr. Nazer Nassar
 REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto 11) RO 95/89-RECTE: Juarez J. D. de Moraes - Dra. Paula Frassinetti. RECDAS: CEASA - Dra. Suleima Dantas - 1a. JCY RELATOR: Sr. Mário Cativo
 REVISOR: Dra. Marilda Coelho 12) RO 116/89 RECTE: ENASA - Dr. Iranelio Rocha. RECDOS: Sind. dos Contramestres, Marinheiros e Moços em Transp. Marítimos e Fluviais no E. do Pará e outros - Dr. Miguel Serra. 1a. JCY - RELATOR: Dr. Rider Brito
 REVISOR: Sr. Mário Cativo 13) RO 88/89 RECTE: Emp. Bras. de Telecomunicações SA - Dr. Atahualpa Fernandes Neto. RECDOS: Sind. dos Trab. em Emp. de Telecomunicações e Operadoras de Mesas Telefônicas no E. do Pará - Dr. João Souza - 5a. JCY - RELATOR: Sr. Mário Cativo
 REVISOR: Dra. Marilda Coelho 14) RO 76/89-RECTE: Norton C. Regis - Dr. Antonio Dias. RECDOS: Raimundo Bala - B. M. Librário em Construção - Dra. Jandira Carvalho. 2a. JCY - RELATOR: Dr. Rider Brito
 REVISOR: Sr. Mário Cativo 15) RO 50/89-RECTE: Const. Diniz Mourthê Ltda - Dr. Gilberto Alves. RECDOS: Francisco F. de Souza - Dra. Ana Ma. Grafu lha JCY de Marabá - RELATOR: Dra. Marilda Coelho
 REVISOR: Dr. Ribamar Soares 16) R Ex OFF 122/89 - RECTE: Ildelfonso de J. Monteiro - Dr. Luiz Sampaio - RECLDO: Mun. de S. Caetano de Odiveiras - Pref. Municipal. JCY de Castanhal - RELATOR: Dra. Marilda Coelho
 REVISOR: Dr. Ribamar Soares 17) RO 66/89-RECTE: Raimundo Reis - Dr. Hosanan Oliveira. RECDOS: G. M. da Rocha (Ótica Pa ra) - Dr. José Haber - 2a. JCY - RELATOR: Dr. Nazer Nassar
 REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto 18) RO 70/89-RECTE: Mineração Novo Astro SA - Litirconsorte - Dr. Walter Silva - RECDOS: Silvio J. da Trindade e outros - J. F. Filho (SEDCO - Serv. de Desmatamento, Conservação e Obras em Geral) - Reclamado - JCY de Macapá - Dr. Manoel Brito - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto
 REVISOR: Dr. Rider Brito 19) RO 78/89-RECTES: José Q. de Souza - Dr. Antonio Cunha Neto. Comp. Florestal Monte Dourado - Dr. José Alencar. RECDOS: Os mesmos. 3a. JCY - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto
 REVISOR: Dr. Rider Brito 20) R Ex OFF e RO 81/89-RECTE - RECLDO: E. do Pará - Sec. de Saúde Pública (Hosp. dos Serv. do Estado) - Dr. Gilberto Guimarães - RECDOS: Vera Romana S. Ferreira - Dr. Henrique Rodrigues F9 - 7a. JCY - RELATOR: Dra. Marilda Coelho
 REVISOR: Dr. Ribamar Soares 21) R Ex OFF 123/89-RECTE: Ma. de Fátima do N. Siqueira. RECLDO: Mun. de Sto. Antonio do Tauá - Pref. Municipal. JCY de Castanhal - RELATOR: Sr. Mário Cativo
 REVISOR: Dra. Marilda Coelho 22) R Ex OFF 121/89-RECTE: José C. P. de Oliveira - Dr. José Brito F9 - RECLDO: DER - Dr. Humberto Mendonça. 7a. JCY - RELATOR: Sr. Mário Cativo
 REVISOR: Dra. Marilda Coelho 23) R Ex OFF 120/89-RECTE: Eliane Ma. Junker - RECLDO: Mun. de Aveiro - Pref. Municipal. JCY de Santarém - RELATOR: Dr. Rider Brito
 REVISOR: Sr. Mário Cativo 24) R Ex OFF 117/89-RECTES: Antonio P. Barbosa e outro. RECLDO: Mun. de Macapá - Pref. Municipal - JCY de Macapá - RELATOR: Dr. Ribamar Soares
 REVISOR: Dr. Nazer Nassar 25) RO 55/89 RECTE: Lourival F. de Figueiredo - Dr. Antonio Castro. RECDOS: Refrigirantes do Amapá S/A - REAMA - Dr. Ubirajara Valente. JCY de Macapá - RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto
 REVISOR: Dr. Rider Brito 26) R Ex OFF e RO 75/89-RECTES: Mun. de Belém - Sec. Mun. de Saúde e Meio Amb. - SESMA - Reclamado - Dr. Silvio Miranda e José Maurício M. de Oliveira - Reclamante - Dr. Antonio Monteiro de Brito. RECDOS: Os mesmos. 3a. JCY - RELATOR: Dr. Ribamar Soares
 REVISOR: Dr. Nazer Nassar 27) RO 63/89 RECTES: Alfredo Spamer - Dr. José Castilho; Transbrasil SA - Linhas Aéreas - Dr. Ricardo Chamis - RECDOS: Os mesmos. 3a. JCY - RELATOR: Dr. Rider Brito
 REVISOR: Sr. Mário Cativo 28) R Ex OFF 108/89-RECTES: Cleusa de O. Melo e outra. Dr. José Benatti. RECLDO: Mun. de Marabá - Pref. Municipal - Dr. Paulo Pinheiro - JCY de Marabá - RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Mário Cativo
 29) AP 59/89 - AGRAVANTE: Sotave Amazônia Química e Mineral S/A - Dr. Rui Tocantins. AGRAVADO: José Roberto A. Moreira - Dra. Eliene Lima. 1a. JCY - RELATOR: Dra. Marilda Coelho
 REVISOR: Dr. Ribamar Soares 30) RO 114/89-RECTE: Valdecir F. da Silva - Dra. Isabel Alves. RECDOS: Banco Real - Dr. Júlio Vilça da Silva. JCY de Marabá - RELATOR: Dr. Ribamar Soares
 REVISOR: Dr. Nazer Nassar (G. R. nº 25.764)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, que nos autos de Recurso Extraordinário interposto por SAUDOSA MALOCA LTDA. (adv. Fernando Gonçalves) contra o INSTITUTO BOM PASTOR (Adv. Arnaldo Meira), o Exmo. Sr. Des. Presidente exarçou despacho que tem a seguinte parte conclusiva:

Todavia, só é cabível a interposição do apelo extremo à Instância extraordinária quanto

aos temas em que não se formou coisa julgada e nos presentes autos verifica-se que, a sentença da magistratura "a quo" já havia transitado em julgado, quando a ora recorrente opôs recurso à Instância "ad quem".

Por essa razão, nego seguimento ao recurso.

Belém, 20 de janeiro de 1989
 a) OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Des. Presidente do T.J.E.
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
 Belém, 03 de fevereiro de 1989
 WILSON RABELO - Escrivão

EDITAL

Faço público, que nos autos de Ação Rescisória em que são AA. JOSÉ CARLOS GUIMARÃES ALEXANDRE e outros (Adv. Santiago Fidalgo Filho e outra) e Ré MARIA DE JESUS GUIMARÃES ALEXANDRE (Adv. Manoel V. Martins), tendo como oponente RONALDO COSTA BORRAJO (Adv. Daniel Coelho de Souza), o Exmo. Sr. Des. Relator exarçou o seguinte despacho:

Cite-se os opostos, autores da ação rescisória, para contestarem, querendo, no prazo de 15 dias.

Belém, 18.10.88.
 a) ARY SILVEIRA - Relator.

Pelo que fica citato o dr. Santiago Fidalgo Filho, advogado dos autores.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de fevereiro de 1989

WILSON RABELO - Escrivão
 (G. R. nº 25.766)

EDITAL

Faço público, que examinando o Recurso Extraordinário com Arguição de Relevância interposto pela EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU (Adv. Clóvis Malcher Filho) contra EM - PRESA DE TRANSPORTES NOVA MARABÁIA (Adv. Reynaldo Castro Jr.), o Exmo. Sr. Des. Presidente exarçou o seguinte despacho que tem a seguinte parte conclusiva:

A alegada divergência jurisprudencial não foi demonstrada nos termos em que exige o art. 322 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, notadamente pela falta de cotejo das circunstâncias do fato.

Por último, tratando-se de uma ação ordinária por via da qual pretendeu a Autora impor à Ré uma obrigação negativa, do seu julgamento também não cabe recurso extraordinário com fundamento nos permissivos das alíneas "a" e "d" dos artigos precedentes constitucionais, conforme resulta do disposto no art. 325 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Por essas razões, nego seguimento ao recurso, determinando o processamento da arguição de relevância.

Belém, 30 de janeiro de 1989.
 a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.
 Presidente do T.J.E.
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de fevereiro de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista à Arguição de Relevância de Questão Federal suscitada pelo Arguinte Luiz Rodrigues Ferreira (adv. Carlos Ferro), a fim de oferecer resposta no prazo de cinco (05) dias, a contar desta Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de fevereiro de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.
 (G. R. nº 25.786)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. ORLANDO DIAS VIEIRA, Relator designado da Apelação Cível da Capital - Apte., PAULO ROBERTO GOES e CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ (adv. Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR) - e, Apdo., DEMÓCRITO RENDEIRO DE NORONHA (adv. Dr. DEMÓCRITO RENDEIRO DE NORONHA), às folhas 385 dos autos e petição de interposição de Embargos Infringentes ao do Venerando Acórdão nº 14.439 e Embargos Declaratórios

Acórdão nº 15.105, exarçou o seguinte despacho: A. Re cabe o recurso. A distribuição. Belém, 09/02/89. (a) ORLANDO DIAS VIEIRA, Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Dr. *[Assinatura]*, escrivão, este datilografar, *[Assinatura]*, auto e assinado.

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão
 (G. R. nº 25.786)

EDITAL-VISTA

Faço público para o conhecimento

de quem interessar possa que se encontra com VISTA ao recorrido os autos de Recurso Extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal em que é recorrente; O Procurador Geral de Justiça do Estado (adv. Heliomar Gonçalves de Mattos), e, recorridos Ana Maria França de Barros do Carmo e outros (adv. Ademar Kato).

Belém, 10.2.1989.

Luis Faria

Secretário

(G. R. nº 25.786)

Faço público para o conhecimento

de quem interessar possa que se encontra com VISTA para impugnação os autos de Recurso Especial para o Colendo Supremo Tribunal Federal, em que recorrente, O Estado do Pará (adv. Loana Lia Gentil Uliana), e, recorrida Maria Lopes de Paula (adv. José Carlos Castro).

Belém, 15 de fevereiro de 1989

GENGIS FREIRE

Secretário, em exercício.

(G. R. nº 25.806)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 23 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE PARAGOMINAS

Apte: AGROPISA - Agropecuária Rio Piria S.A. (adv. Carlos Platilha)

Apdo: Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (adv. Antônio Cândido Monteiro de Brito)

Relatora: Desembargadora CLIMENIE PONTES

Gabinete do Subsecretário do TJE.

Belém (Pa), 20 de fevereiro de 1989.

GENGIS FREIRE

p/ Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 24 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE TOME-AÇU

Agvte: Representante do Ministério Público

Agvdo: Joaldo Gomes da Silva (adv. Manoel Lima Magalhães)

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

Gabinete do Subsecretário do TJE.

Belém (Pa), 20 de fevereiro de 1989.

GENGIS FREIRE

p/ Subsecretário do TJE

(G. R. nº 25.847)

* 36ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara Cível Isolada, realizada em 20 de dezembro de 1988, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira, Izabel Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça Felício Pontes.

JULGAMENTOS

- 01 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargante - Metro Engenharia S/A.
 Embargado - O V. Acórdão nº 14.880, da 1ª Câmara Cível Isolada.
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva
- 02 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargantes - Jerônimo de Souza Moura e s/mulher
 Embargado - O V. Acórdão nº 14.747, de 23.08.1988
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes

Decisão - Unanimemente, não conheceram dos embargos por impropriedade dos mesmos.
Turma Julgadora: Desembargadores: Lydya Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira

03 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - George Penedo Salheb (adv. José Maria L.P. Albuquerque)
Apelado - Centro Médico e Odontológico do Pará S/C. Ltda. (adv. Fernando Wanzel - ler)

Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Preliminarmente, vencido o Des. Relator, anularam o processo a partir da sentença, inclusive, por cerceamento de defesa.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ricardo Borges Filho, Relator; Ary da Motta Silveira, Revisor e Carlos Gonçalves

04 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Arlindo Emílio Alves de Miranda (adv. Orlando Antônio Fonseca)
Apelada - Extinsil Comércio e Serviços Ltda. ME. (adv. Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pinto Amorim)

Relatora - Desembargadora Lydya Dias Fernandes
Decisão - Unanimemente, deram provimento à apelação para modificar a sentença apelada, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Turma Julgadora: Desembargadores: Lydya Dias Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira

05 - **Reexame de Sentença de 1º Grau da Capital**
Sentenciante - A Dra. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível
Sentenciados - Olga Bayma da Costa e o Presidente da Câmara Municipal de Belém (adv. Raimundo Barbosa Costa)

Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

06 - **Apelação Cível de Breves**
Apelante - Francisco Furtado Rodrigues (adv. Walrick Duarte de Melo)
Apelado - Benedito Rodrigues Alves (adv. Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins)

Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

07 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Financiadora General Motors S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos (adv. Vanilson Heskeith)
Apelado - Paulo Pereira Nogueira (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)

Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
Turma Julgadora: Desembargadores: Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva

08 - **Agravo de Instrumento da Capital**
Agravante - Agropecuária Primavera Ltda. (adv. Reinaldo Antônio da Costa)
Agravado - Banco do Brasil S/A. (adv. Carlos Chaves Nogueira)

Relatora - Desembargadora Lydya Dias Fernandes
Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do agravo por falta de objeto.
Turma Julgadora: Desembargadores: Lydya Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira

Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho

09 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - Herança de Raimundo Nazaré Rodrigues (adv. Roberto Rodrigues Cardoso)
Apelados - Roberto dos Santos Lobato e s/mulher (adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio)

Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

10 - **Apelação Cível da Capital**
Apelante - COBRAS - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (adv. Rubem Conde de Almeida)

Apelado - Cícero Cantuária (adv. Orlando Antônio Fonseca)
Relator - Desembargador Carlos Fernando de Souza Gonçalves
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
(Publicado no D.O. de 14.12.88)

11 - **Apelação Cível da Capital**
Apelantes - Afif Nagib Aboul Hosn e s/mulher (adv. Ademar Kato)
Apelado - Wilson Silva (adv. Ary Jansen Branco)

Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
Decisão - Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a renovatória proposta pela recorrida, observando os dispositivos do art. 25 e seus parágrafos da Lei de Luvas.
Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Wilson de Jesus Marques da Silva e Lydya Fernandes

Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 17 de fevereiro de 1989
Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

* Republicada, por haver saído com incorreções.

1ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada sob a Presidência dos Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Silvestre Rodrigues Amorim (Câmara Penal) e Manoel de Christo Alves Filho (Câmara Cível). Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Licenciado: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Ausência justificada do Des. Stéleco Bruno dos Santos Menezes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

JULGAMENTOS

Abrindo a sessão, o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim referiu-se à finalidade precípua de realizar eleições para a Presidência da Câmara, conforme determina o Código Judiciário do Estado (art. 79). Lembrou a tradição de ser eleito para o cargo sempre o mais antigo membro da mesma, a qual foi quebrada quando o Des. Ary Silveira foi reeleito e, quando da sua saída da Corregedoria, quando foi escolhido o Des. Stéleco Menezes. Ressaltou que a vez é do Des. Aurélio do Carmo, o qual, embora esteja provisoriamente na Corregedoria, é o mais antigo membro da Câmara. Agradeceu a colaboração recebida de seus pares que se conduziram na mais perfeita harmonia e lhanheza, assim como dos representantes do M.P. Agradeceu a todos os que estão nos trabalhos das Câmaras, especialmente à Secretaria e, afinal, pediu que fosse realizada a eleição.

Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida considerou ser seu dever fazer um reparo à colocação feita pelo Des. Nelson Amorim em relação à questão de antiguidade na Câmara, posto que, com seu retorno à mesma, ficava ele sendo o mais antigo.

O Des. Nelson Amorim, com a palavra, argumentou que, seguindo essa linha de raciocínio, o mais antigo membro seria o Des. Manoel de Christo Alves Filho, que não se achava, ainda, presente.

O Des. Ossiam Almeida enfatizou que nada tinha a opor à eleição do Des. Aurélio do Carmo - embora achasse que por estar na Corregedoria não poderia concorrer - e, muito menos que não tinha pretensão à Presidência, e sim que fazia reparo em relação a ordem de antiguidade na Câmara, onde ele era mais antigo, também, do que o Des. Christo Alves Filho, oriundo da 1ª Câmara, posto que a lei estabelece antiguidade na Câmara. Dado o assunto de sua parte, por encerrado, propôs que fosse realizada a eleição.

Pediu a palavra o Des. Aurélio do Carmo, declinando de concorrer à Presidência das Câmaras.

O Des. Nelson Amorim, retomando a palavra, obtemperou que, no seu entendimento, nada impedia a eleição do Des. Aurélio do Carmo - do qual, inclusive, sufragaria o nome -, uma vez que sua permanência na Corregedoria era temporária e que, enquanto perdurasse seu impedimento, seria substituído pelo mais antigo membro da Câmara.

Decidiram, afinal, realizar a eleição.

Apuraram os votos, assim como o Des. Ossiam Almeida, tendo o nome do Des. Aurélio do Carmo sido sufragado por 3 votos.

Assim, foi escolhido o Des. Aurélio do Carmo, como Presidente, o qual, em face de estar no exercício da Corregedoria, passou a Presidência para o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, em virtude da ausência do Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Pediu a palavra o Des. Ossiam Almeida a fim de felicitar o Des. Aurélio do Carmo por sua eleição, formulando-lhe os melhores votos na direção dos trabalhos da Câmara.

Agradecendo, o Des. Aurélio do Carmo referiu-se à lhanheza de trato com que sempre foi distinguido pelo Des. Ossiam Almeida.

Reassumindo a Presidência, o Des. Nelson Amorim deu prosseguimento à Sessão.

MATÉRIA PENAL

1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recdo: Domingos Barros de Araújo

Relator: Des. Humberto de Castro

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim.

2- Idem, Idem, Idem

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal

Recdos: Domingos Soares de Souza e Moisés Soares de Souza

Relator: Des. Humberto de Castro

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

T. Julg.: A mesma acima.

3- Idem, Idem, Nova Timboteua

Recte: O Dr. Pretor do Termo Judiciário de Peixe-Boi

Recdos: Benedito Santana Carneiro e outro

Relator: Des. Humberto de Castro

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

T. Julg.: A mesma acima.

4- Apelação Penal de São Miguel do Guamá

Apte: A Justiça Pública

Apda: Geralda Serafim da Silva (Adv. Rosa Maria Rodrigues Monteiro)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Adiado.

(Publicado no D.O. de 30.01.89)

5- Recurso Penal Ex-Officio da Capital

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, em exercício

Recdo: Esmeraldo Brasil da Silva (Adv. José Ney de Siqueira Mendes)

Relator: Des. Stéleco Menezes

Decisão: Adiado.

- O Des. Manoel de Christo Alves Filho, reassumiu a Presidência das 2ªs Câmaras Isoladas, antes do início da matéria cível.

MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital

Apte: Egydio Machado Sales Filho (Adv. Otávio Augusto Neves Leão Sales)

Apdo: Condomínio do Edifício São Jerônimo (Adv. Marilena Tavares Marques)

Relator: Des. Stéleco Menezes

Decisão: Adiado.

2- Idem, Idem, Idem

Apte: Associação dos Servidores da Emater-Pa - ASSEMPA (Adv. Raimundo P. de O. Dias)

Apdo: Raimundo Nonato Pires de Souza (Adv. Aberlardo Farias Gomes)

Relator: Des. Stéleco Menezes

Decisão: Adiado.

3- Idem, Idem, Idem

Apte: Lahire Dillon Fonseca Figueiredo (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Apdo: Guilherme Dias Athayde (Adv. Djalma Chaves)

Relator: Des. Stéleco Menezes

Decisão: Adiado.

4- Idem, Idem, Breves

Apte: Estado do Pará, através do ITERPA (Adv. Florinda Furtado Gomes)

Apdo: Antônio Araújo de Souza Filho (Adv. Aluísio Almeida Lins)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Adiado.

5- Idem, Idem, Capital

Apte: Enoir Felix Heringer - "Carrocerias Enoir" (Adv. José Cândido Ribeiro Neto)

Apda: Elka Planejamento e Construções Ltda. (Adv. Nelson Pinto)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 30.01.89)

6- Agravo de Instrumento da Capital

Agrvte: Luiz Humberto Guzman Acha (Adv. José Paulo Queiroz)

Agrvdo: Charalambos Constantinos Xerikos

Relator: Des. Aurélio do Carmo

T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

Decisão: À unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo.

7- Idem, Idem, Idem

Agrvte: Banco Sul Brasileiro S/A (Adv. Raimundo Barbosa Costa)

Agrvdo: José Valente Moreira & Cia Ltda. (Adv. Sant'Ana Pereira)

Relator: Des. Aurélio do Carmo

T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

8- Apelação Cível da Capital

Apte: J. Modesto & Cia. Ltda. (Adv. Fernando Gonçalves)

Apdo: CIASA - Comércio e Importação da Amazônia Ltda. (Adv. Aluísio Meira)

Relator: Des. Aurélio do Carmo

T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

Decisão: Rejeitadas, à unanimidade de votos, as preliminares de Cerceamento de Defesa e de Incompetência do Juízo. No mérito, à unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

9- Idem, Idem, Idem

Aptes: Ivan Loureiro Pinho e s/mulher (Adv. Marília Albuquerque)

Apdo: Roberto Sarmento Pina (Adv. José Maria do Nascimento)

Relator: Des. Humberto de Castro

Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém(Pa), 17 de fevereiro de 1989

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 25.847)

Terça-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Fevereiro - 1989 - 11

DESPACHO: "Rec.Hoje.Arquivar-se." slém, 15/02/89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA LINDS
ESCRIVÁ

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz não titular no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara.
ESCRIVÁ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: PEDRO PIMENTEL DIAS. Embargada: E-CONTEC S. C. ECONOMISTAS. Despacho: "Cite-se o embargante (art. 1.053 do C.P.C)". Em, 13.02.89. Advogados: Francisco Nunes Salgado e Maria da Conceição Sousa Fernandes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL. Devedor: VALBERTO FAÇANHA MAGALHÃES. Despacho: "Não foram oferecidos embargos conforme certidão de fls. 21. verso. - Designo em consequência, a venda do imóvel em praça pública por preço não inferior ao saldo devedor, expedindo-se edital nos termos do art. 6º Dec. Lei nº 5.741, de 12.12.71. - Ao contador, para atualização. - Data p/ realização da praça = dia 27 de fevereiro às 11 horas. - Intime-se o devedor. Intime-se". Em, 13.02.89. Advogado: Adalberto Maroja Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL. Devedores: IZABEL DA SILVA LUCCAS e IVO LUCCAS. Despacho: "Não ocorreram embargos, conforme certidão de fls. 18. verso. - Determino em consequência, a venda do imóvel em praça pública por preço não inferior ao saldo devedor, expedindo-se edital nos termos do art. 6º Dec. Lei nº 5.741, de 12.12.71. - Ao contador para atualização. - Data para a realização da praça dia 27 de fevereiro às 10:00 horas. - Intime-se o devedor. Intime-se". Em, 13.02.89. Advogada: Maria da Glória Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: ROGÉRIO BARROS SOUZA. Requerente: HILDA CELESTINA DOS SANTOS DE SOUZA. Despacho: "Intime-se a requerente, sobre o pedido, digo, paradeiro da mãe do menor. - Int.". Em, 13.02.89. Advogada: Rosemay Souza de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PROTESTO JUDICIAL. Autora: COMÉRCIO E FRIGORÍFICO SÃO BENEDITO LTDA. Réas: MESBLA VEÍCULOS, S/A. e CONSORBÁS - CONSORCIO NACIONAL VEÍCULOS, LTDA. Despacho: "Defiro como o requerido, para os efeitos legais devido a documentação do interesse. - Efetivado o ato, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, e decorridas 48:00 horas, entreguem-se os autos à parte independentemente de traslado. - Int.". Em, 13.02.89. Advogado: Francisco Gomes da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: CIA. AMORÉ DE CRÉDITO, INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS. Ré: A.P.T.A - APOIO TEO. DA AMAZONIA SERV. E REP. LTDA. Despacho: "Dante da documentação junta, defiro liminarmente, o pedido. - Expeça-se mandado de Busca e Apreensão, depositando-se o bem em poder da autora. - Efetivada a liminar, cite-se o réu para, em três dias apresentar contestação, ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora. (§1º do art. 3º do Dec. Lei 911, de 1.10.69". Em, 13.02.89. Advogado: Aury Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: AMERICAN EXPRESS CARD DO BRASIL S/A - TURISMO. Devedor: WILTON DE ALMEIDA LIMA. Despacho: "Cite-se". Em, 13.02.89. Advogado: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnantes: MARCEL DIAS LOPES, JOAQUIM DIAS e ALBERTO DIAS NEVES. Impugnada: RODOVILÁRIA UBERABA, LTDA. Despacho: "A. em apenso. - Diga, ao autor, em 5 dias. (art. 261 do C.P.C). - Int.". Em, 13.02.89. Advogados: Edilson Moura Barroso e José Maria de Lima Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: KELLEN CRISTINA DOS SANTOS SOUZA. (Requerente: ERESI-NHA DE SOUZA BARROS). Despacho: "Intime-se para cumprir o que exige o M.P. em seu parecer". Em, 13.02.89. Advogada: Rosemay Souza de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autora: P. INFORMATICA - TCR. OSA LTDA. Ré: JULIETA GOMES DA SILVA. Despacho: "A. l.

-Intime-se para devolver o processo em 24,00 horas, sob pena de sofrer as sanções do art. 196 do C.P.C. - Int". Em, 13.02.89. Advogados: Antonio Lopes Lourenço e Iolene de Azevedo Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: REINALDO ALMEIDA DE SAO. Ré: JOAQUINHA DA SILVA BARBOSA e LUCIVAL MAGNO ALMEIDA DA SILVA. Despacho: "Cite-se nos termos do requerido". Em, 13.02.89. Advogada: Joana Darc de Almeida Barbosa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: PAULINA FARIAS RAPOSO. Requerida: SONORTE LTDA. Despacho: "Diante da documentação de interesse, defiro, liminarmente, o pedido. - Efetivado o ato, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, e decorridas 48,00 horas, sejam os autos entregues à parte, independentemente de traslado. - Int.". Em, 13.02.89. Advogado: Marcelo Meira Mattos.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: SUELY FERREIRA AMORAS. Requerente: EUNICE AMORAS DA ROCHA. Despacho: "Designo o dia 21 de fevereiro, às 9,30 hs, para ouvir a interditanda. - Int. - Dê-se ciência ao M.P.". Em, 13.02.89. Advogado: Jorge Saul Júnior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autor: ENIO ANTONIO ECKER. Ré: ALBERTO PIMENTEL FILHO. Despacho: "Cite-se, nos termos do requerido". Em, 13.02.89. Advogado: Enio Antonio Ecker.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESEJO. Autora: NELLY DE SOUZA SIROTHEAU CORRÊA. Ré: LEIDA OLIVEIRA FERREIRA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação e documentos juntos. Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. - Int". Em, 14.02.89. Advogados: Santino Sirotheau Corrêa e Paulo Sérgio Ferreira de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deponente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TUCURUÍ-PA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BELÉM -PA. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: HERDER LUIS DA COSTA GONÇALVES. Ré: BANCO ITAÚ S/A. Despacho: "A.R. - Cite-se, como o requerido". Em, 13.02.89. Advogado: Laêze Franklin da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MED LASER S/C LTDA. Ré: BANCO DA AMAZONIA S/A. Ag. Val de Cans. Despacho: "Designo o dia 28 de fevereiro, até o meio dia para que o requerido venha receber, sob pena de depósito. - Caso receba, ficam os honorários arbitrados em 10% sobre o valor fixado. - Cite-se com as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C.". Em, 13.02.89. Advogado: Daniel Reis Júnior.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARIA JOANA FERRAZ JAIME. Requerente: MIGUEL DUARTE JAIME. Despacho: "Audiência para ouvir a interditanda = dia 29 de março, às 10,00 hs. - Int. - Dê-se ciência ao M.P.". Em, 13.02.89. Advogado: Walrick Melo.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: HONORINA SOARES DE SOUZA. Despacho: "De acordo com o parecer do M.P. - Intime-se para providenciar". Em, 13.02.89. Advogado: Benedito Eguinaldo da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: EDUARDO MASCARENHAS ANZALAK e ROSEMARY MASCARENHAS ANZALAK. Requerente: SIMY BELUYAL. Despacho: "De pleno acordo com o parecer do M.P. - Intime-se para providenciar". Em, 13.02.89. Advogado: Wilton de Queiroz Moreira Filho.

Belém, 15 de fevereiro de 1989.
A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1989-4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES
Procs. nºs: 556/88; 557/88; 128/88; 290/88; 512/87; 756/87; A; 883/87; 929/87; A; 076/88; 077/88; 484/88; 580/88; 692/88; 693/88; 758/88; 783/88; 815/88; 701/88; 822/88; 07/89; 010/89; 017/89; 027/89; 050/89; 051/89; 053/89; 071/89; 072/89; 074/89; 459/88
EXPEDIENTES RECRIBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc. nº 07/89 - 345006 - SUMARISSIMA
Aut: - Edilson Cardoso de Souza

Adv: - Wilton Cardoso de Souza
Réu: - José Acúrcio Souza de Macedo
Desp: - No dia designado para a audiência a pauta deste juízo já está lotada, inclusive marcadas duas (2) audiências. Além do que, mantenho relação de amizade com uma das partes litigantes, estando impedida para funcionar no feito. A re-distribuição.

Proc. nº 822/88 - 441821 - DIVÓRCIO/CONV. CONSENSUAL
Reqs: - Geraldo Luiz da Cunha Conduru e Rosanne Cordeiro da Castelo Branco
Adv: - Maria Madalena Garcia Quites
Desp: - I - Lavre-se o termo de ratificação. II - Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 701/88 - 338217 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Leida Oliveira Ferreira
Adv: - Paulo Sérgio Ferreira de Souza
Réus: - Nely de Souza Sirotheau Corrêa e seu marido.
Adv: - Santino Sirotheau Corrêa
Desp: - Indefiro o pedido de fls. 11, de vez que a uma vez habilitada do processo as partes podem, dentro de determinadas condições, ter vista dos autos.

Proc. nº 815/88 - 439569 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: - Luiz Augusto Leão da Silva
Adv: - Antônio Lopes Lourenço
Réu: - Francisco Freire da Silva
Adv: - Vinicius Hasketh
Desp: - Especifiquem as partes as provns, em cinco (05) dias.

Proc. nº 783/88 - 434883 - D E S P E J O
Aut: - Lucinda Beirão Lopes
Adv: - Raimundo Moreira Júnior
Réus: - A. Maciel Comércio e Representações Ltda. e outro.
Adv: - Américo Aurelio Pires dos Santos
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 758/88 - 346582 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A.
Adv: - Paulo R. X. de Sá.
Ré: - CONSPEL - Construtora PETROLA Ltda.
Adv: - Elias Pinto de Almeida
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 693/88 - 333937 - REINT. DE POSSE
Aut: - C.C.A. - Construções Cíveis da Amazônia
Adv: - Carmem Lúcia M. Cunha
Réu: - Fernando Antônio Vieira Capucho
Desp: - Por motivo de foro íntimo e nos termos do parágrafo único do art. 135, do C.P.C. afirmo Sugestão para funcionar no presente feito.

Proc. nº 484/88 - 301397 - E X E C U T Ó R I O
Exqt: - CREDICARD S/A. - Administradora de Cartões de Crédito.
Adv: - Maria da Graça palha de Souza
Extá: - José Felício Lopes
Desp: - Ofício-se a TELEPARÁ, no sentido de ser de ativado o terminal telefônico objeto da penhora de fls. 54, e informando o valor atual do mesmo.

Proc. nº 76/88 - 362201 - E X E C U T Ó R I O
Exqt: - C. T. U. B - Construções e Tubos Ltda.
Adv: - Maria Madalena Garcia Quites
Extá: - Manoel Joaquim de Almeida Construções Gerais Ltda.
Adv: - Pedro Washington da Silva
Desp: - A atualização do cálculo.

Proc. nº 929/87(A) - 331040 - AGRAVO DE INSTRUMENTO:
Agravante: - Galvão Propaganda Ltda.
Adv: - Pedro Bentes Pinheiro
Agravado: - Tauro Beckman
Adv: - Carlos Zoghbi
Desp: - Cumpra-se o O. Acórdão.

Proc. nº 76/89 - 358587 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqs: - Joel de Oliveira Júnior e Helen Ribeiro de Oliveira
Adv: - Evangelina Alencar Farah
Desp: - I - Ouvi os Cônjuges e verifiquei a impossibilidade de conciliação e a vontade livre e determinada do casal se separar. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e conclusos.

Proc. nº 879/87 - 324771 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Benedito Lopes de Almeida
Adv: - José Paulo de Almeida
Réu: - Espólio de Agostinho Monteiro
Adv: - Angela de Oliveira Monteiro
Desp: - Considerando que a requerente, digo, a requerida às fls. 57, requereu fossem efetuados os depósitos pedidos pelo suplicando desde às fls. 47, autorizo tais depósitos. Feito os depósitos voltem os autos conclusos.

Proc. nº 533/82 - O R D I N Á R I A
Aut: - Luiz Carlos Martins Moura e outros
Adv: - Gilberto P. Pereira Guimarães
Ré: - CONSTRUTORA VILLA DEL REY
Adv: - Nelson Ribeiro M. Souza
Desp: - À conta.

Proc. nº 437/87 - 247147 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqs: - Antônio Norberto Viégas Pires e Elza da Conceição Rocha Pires
Adv: - Raul R. Sirotheau Corrêa.
Desp: - I - Lavre-se o termo de ratificação. II - Manifeste-se o M.P. Após conclusos.

Proc. nº 580/88 - 318201 - SEP. JUDICIAL
Aut: - José Maria Oliveira Ribeiro
Adv: - Evangelina Alencar Farah
Ré: - Físia Ferreira de Sá Ribeiro
Adv: - Francisco Silvio A. Vianna
Desp: - Designo o dia 8/06/1989, às 9hs, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes notificando-se as testemunhas, se necessário e dê-se ciência ao Dr. Curador da Família.

Proc: nº 459/88 - 296829 - SEP. CONSENSUAL
Reqs: - Luiz Fernando Athayde Bordalo da Silva
e Carmem Lúcia de Andrade Bordalo da Silva
Adv: - Moncir G. Moraes Filho
e Almerindo A. V. Trindade
Desp: - Manifeste-se a mãe do menor sobre as alegações de fls. 36, em cinco (05) dias.
Proc: nº 65/87-155953 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Normelia Queiroz de Figueiredo
Adv: - Arnaldo A. Martins Meira
Inventariado: - João Queiroz de Figueiredo
Desp: - Manifestem-se os interessados sobre o conteúdo.

Proc: nº 53/89 - 354420 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Autr: - Dulce Ondina Huet de Encelcar Leal
Adv: - Raimundo de Paiva Osorio
Ré: - Margarete Duarte de Lima
Desp: - I - cite-se, devendo constar do Mandado / as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Cnso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser feito vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-se posteriormente, ao autor, com as cautelas legais. De-se ciência ao fiador.
Proc: nº 51/89 - 362738 - SEP. LITIGIOSA
Reqt: - Alice de Macedo Couto da Rocha
Adv: - Djalmir de Oliveira Farias
Reqd: - Irailson Ubirajara Couto da Rocha
Desp: - Designo o dia 17/03/1989, às 10,30hs, para a conciliação. Cite-se.

Proc: nº 50/89 - 353562 - CAUTELAR (inespecifica)
Autr: - Carmen Silvia Gaia Cavaleiro de Macedo
Adv: - Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
Ré: - FOLLOW ME ENGLISH COURSE - Escola de Idiomas S/G, Ltda.
Desp: - Retifique a autora a inicial, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 27/89 - 362142 - POSSESSORIA
Imissão de Posse
Aut: - João José do Nascimento Diniz
Adv: - Margaret Elleres Nascimento
Ré: - Sebastião Gomes Coelho
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 17/89 - 444510 - GUARDA DE MENORES
Reqs: - Maria Judite da Silva Viana
Adv: - Loris Rocha Pereira Junior
Desp: - A re-distribuição correta do pedido. Não há neste juízo nenhuma ação principal da qual seja esta dependente e não foi determinado o valor da causa.

Proc: nº 10/89 - 333820 - REINTEG. DE POSSE
Aut: - Elzemann Armando Segtowick Gomes Cardoso e esposa.
Adv: - Nelson Montalvão das Neves
Ré: - Marieta Rodrigues Gomes Cardoso
Desp: - Por motivo de foro íntimo e nos termos do parágrafo único, do art. 135, do C.P.C. afirmo // Suspensão para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

Proc: nº 442/88 - 293917 - EXECUÇÃO
de Sentença.

EXQT: - Marlene Nunes Veloso
Adv: - Sirlene Souza Silveira
Ext: - João da Cruz Veloso
Adv: - Miguel Brasil Cunha
Desp: - Manifeste-se o interessado sobre os documentos e petição de fls. 77/99

Proc: nº 952/87 - 337013 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Ext: - Conceição Régia Favacho Silva
Adv: - Adilson G. Verçosa
Ext: - Fernando Sérgio Zoghbi Barata
Desp: - Intime-se o devedor a efetuar o pagamento podendo fazê-lo em parcelas, sob pena de ser decretado o seu prisão.

Proc: nº 681/88 - 335049 - DESP. RETOMADA
Autr: - Ondina Mendonça de Moraes
Adv: - Jorge Saul Junior
Ré: - Newton José Ribeiro de Figueiredo
Adv: - Augusto Roberto Klautau Araújo
Desp: - Admito a juntada dos documentos de fls. 32/37, de vez que foram juntadas para contrapor as alegações constantes na contestação (art. 398, do C.P.C.) à conta.

Proc: nº 128/87 - 168477 - DESP. E J O
Aut: - Carlos José Esteves Gondim
Adv: - Djalmir de A. G. Chaves
Ré: - José Ribamar Seguin Gomes
Adv: - Simão Bentes
Desp: - Cumpra-se o O. Acórdão. Notifique-se.

Proc: nº 837/88 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: - Manoel Joaquim Almeida Construções Gernis Ltda.
Desp: - Designo o dia 7/06/1989, às 9hs, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, e notifiquem-se os testemunhas, se necessário.

Proc: nº 656/86 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: - Rachid Zahalan Abismael
Adv: - Antônio J. Abelém
Agravado: - Marcelo Augusto Fonseca
Adv: - Nelson R. de M. e Souza
Desp: - Cumpra-se o O. Acórdão.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDO:
Proc: nº 46/89 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Marlúcio Fernandes Dias dos Santos
Ivone Maria Pais Santos

RECEBIDO:
Proc: nº 819/88 - DIVÓRCIO P/CONVERSÃO
Abílio Augusto do Couto da Cruz
e Maria Cristina de Macedo Kós

Proc: nº 386/85 - ALIMENTOS
Valter Silva Santos Junior e outros
Valter Silva Santos

M A N D A D O S

EXPEDIDO:
Proc: nº 24/89 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito da 5ª VARA CÍVEL DO RIO DE JANEIRO - RJ
Juízo de Direito da Comarca da 4ª Vara Cível de / Belém - PA.
OBS: entregue no OF. CARVALHO
Proc: nº 700/87 - ALIMENTOS
Adelinda Noronha Vieira
Antônio Firmino Vieira
OBS: entregue no OF. BANDEIRA

Proc: nº 779/88 - DESP. E J O
Antônio de Padua Salvador (Daga), Dergan
Antônio Malcher Alfala
entregue no OF. CARVALHO

Proc: nº 929/87 - EXECUÇÃO
GALVÃO PROPAGANDA Ltda.
TAURO BECKMAN
OBS: entregue no OF. FERREIRA, expedido OFÍCIO.

Proc: nº 679/88 - EXECUÇÃO
José Felipe A. Pereira
Antônio Marcos Duarte
OBS: Foi expedido OFÍCIO.

RECOLHIDOS:
Proc: nº 18/88 - EXECUÇÃO
BANCO DO BRASIL S/A.
RÁDIO E TELEVISÃO GUAYARÁ e outros.
OBS: Foi feita avaliação.

A D V O G A D O S

ENTREGUES:
Proc: nº 814/88 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Amarildo Gonçalves Moraes
Arcílio da Silva
OBS: entregue no Dr. Milton F. Chagas

Proc: nº 207/88 - DESP. E J O
Hideaki Sasamoto
Elia Maia Guerreiro dos Reis
OBS: entregue no Dr. Milton F. Chagas

Proc: nº 513/85 - EXECUÇÃO
BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A.
Emílio Alfredo Canavarro Coelho
OBS: Dr. Orlando Fonseca
Proc: nº 647/88 - DESP. E J O
Izete Mesquita Estumano
Moisés Quaresma dos Santos
OBS: entregue no Dr. Lourenço Galvão dos Santos

DEVOLVIDOS:
Proc: nº 33/89 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Anísio Silvestre Pinheiro Santos
Lúcia Cristina Guedes Santos

Proc: nº 721/87 - FALÊNCIA
TRANSPORTADORA VOLTA REDONDA S/A.
SOTAVE NORTE S/A.

Proc: nº 714/88 - EXECUÇÃO
Pedro Macedo Costa
Josue Nilo Saraiva Correa

Proc: nº 732/88 - CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
Darcio Maciel Castelo de Souza
Suelly Maria de Carvalho Barros

Proc: nº 562/87 - EXECUÇÃO
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
S.L. DA COSTA

Proc: nº 515/86 - INVENTARIADO
Lair Afonso de Oliveira Nunes
Anibal Nunes

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Consorbras-Consorcio Nacional de Veículos Ltda., requerendo a execução da sentença na ação de Busca e Apreensão convertida em depósito movida contra José Viana Maia.

Darcio Maciel Castelo de Souza, oferecendo oposição à contestação na ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio movida contra sua ex-mulher.
Valdecy Dias Amapajás, oferecendo bens a penhora na execução que lhe move Luiz Dias Lopes.

Centro Educacional "Abelardo Gentil" Ltda., requerendo providências na ação de Despejo movida por Carlos Thadeu Matos Aund.

Banco do Estado de Minas Gerais S/A requerendo o prosseguimento da ação de Execução movida EBR-Empresa Brasileira de Representações Ltda e Outra.
Sebastião Coelho Guedes, apresentando contestação na ação de Imissão de Posse movida por João José do Nascimento Diniz.

Anísio Silvestre Pinheiro Santos requerendo reconsideração do despacho inicial na ação de Separação judicial movida contra Lúcia Cristina Guedes Silva Santos.

Transportadora Volta Redonda requerendo o prosseguimento da ação alimentatar movida contra Sotave Norte S/A.

Suelly Maria de Carvalho Barros, requerendo juntada de procura na ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio que lhe move Darcio Maciel Castelo de Souza.

Pedro Macedo Costa requer a autorização para atuar no local de trabalho na ação de Execução movida contra Josue Nilo Saraiva Correa.

CARTÓRIO PEPES

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 15/02/89

EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: HOPPEM VON PRANT KLETSCHIMIDI (Adv: Maria Santana da Luz Ferreira)

Embargado: B.C.N. AGROPASTORIL (Adv: Maria de Nazaré Pereira)
Despacho: R. hoje. Defiro o pedido retro. Ao contador do Juízo. I.-

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: CONSTRUTORA BEL FORT LTDA E OUTRO (Adv: Elias Pinto de Almeida)
Embargado: BANERJ - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv: Ary de Oliveira da Silva)
Despacho: R. Hoje. Recebo os Embargos se tempestivamente opostos. Intime-se o Embargado a responder.

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: SINAL VERDE - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTD (Adv: Abraham Assayag)
Embargado: BANCO DA AMAZONIA S/A (Adv: Antonio da Silva Passos)
Despacho: R. Hoje. Após manifestação do Embargante conclusos. I.-

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MANOEL JOAQUIM ALMEIDA E OUTRA (Adv: Pedro Washington da Silva)
Embargado: MANOEL NAZARETH SANT' ANA RIBEIRO (Adv: Ildefonso P. Guimarães Junior)
Despacho: R. Hoje. Recebo os Embargos se tempestivamente opostos intime-se o Embargado a responder observando o prazo legal.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Credor: MANOEL NAZARETH SANT' ANA RIBEIRO (Adv: Ildefonso P. Guimarães Junior)
Devedor: MANOEL JOAQUIM ALMEIDA E OUTRA (Adv: Pedro Washington da Silva)
Despacho: Considerando que a nomeação de bens formaisados à fls. excedem o prazo legal dou por válida a penhora formalizada no auto lavrado a fls. 26. I.-

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES (Adv: Cécil Augusto de Bastos Meira)
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A (Adv: Márcio Montenegro de Oliveira)
Despacho: R. Hoje. Contados conclusos.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO DO BRASIL S/A (Adv: Márcio Montenegro de Oliveira)
Devedor: VEIGA E CHAVES LTDA E OUTRO (Adv: Cécil Augusto de Bastos Meira)
Despacho: J. Reserve-me a posterior apreciação face a interposição de Embargos de Terceiros a serem processados na forma da lei

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: JOSÉ VITALINO BRITO PORTAL (Adv: Fernando da Silva Gonçalves)
Embargado: BANCO NACIONAL (Adv: José Alysio C. Campos)
Despacho: R. Hoje. Contados preparados na conformidade do art. 519 do CPC. Proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado com nossas homenagens. I.-

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: NORTE VESTE INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTAÇÕES (Adv: Silvana de Mendonça Carvalho)
Embargado: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A (Adv: Ary de Oliveira da Silva)
Despacho: R. Hoje. Defiro a juntada do substabelecimento. Manifeste-se os Ilmos. Patronos sobre a certidão expedida a fls. 21v. I.-

EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR POSSUIDOR

Embargante: MARIA DE NAZARÉ CAVALEIRO DE MACEDO MENDONÇA (Adv: Deusdedit Brasil)
Embargado: CARLOS MACYR DE AZEVEDO GUARINDATA (A Edilson Moura Barroso)
Despacho: R. Hoje. Contados conclusos.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO SAFRA S/A (Adv: Paulo Rubens X. de Sá)
Requerido: POLIPLAST S/A (Adv:)
Despacho: Considerando a prova documental que instruiu o pedido concedo a liminar pleiteada o que faço na conformidade do art. 3º da DL 911/69. Busque-se Apreenda-se e deposita-se o bem em poder do A. observando-se as cautelas legais. Expeça-se o Competente mandado. I.

ARROLAMENTO SUMARIO

Inventariante: WALQUIRIA DO ROSÁRIO SERRA (Adv: João Zoghbi Barata)
Inventariado: FAUSTA MARIA DO ROSÁRIO SERRA E ALDOMARIO DO ROSÁRIO SERRA
Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença a partilha formalizada à fls. 63 e 75 para seus legais efeitos destes autos de inventário dos bens deixados por Fausta Maria do Rosário Serra e Aldomario do Rosário Serra.

sário Serra atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Decorrido o prazo legal, pagas as custas proceda-se a expedição do competente formal observando-se os requisitos legais. P.R.I.

1ª VARA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ LIVIO DOS SANTOS BARBALHO (Adv. em causa própria)

Requerido: EDMUR OLINDINO GOMES (Adv. José Orlando Gomes)

Despacho: R.H. Tendo em vista as alegações do agravante, às fls. 19, 20, 21, 22 dos autos, refoço a decisão do despacho de fls. 23) que concedeu ao apelante o prazo de 48hs para pagamento das custas do T.J.E (fls. 93) uma vez que o prazo do preparo expirou no dia 27/06/88, sem que o apelante fizesse o pagamento integral do mesmo. Em consequência declaro deserto o recurso de Apelação interposto pelo Apelante: Belém, 15 de fevereiro de 1989. Dra. Lúcia C. Se guim Dias Cruz - Juíza de Direito da 1ª Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: CARLOS MORAIS DE ALBUQUERQUE FILHO (Adv. Consolidação Rebelo)

Agravado: ROSE MARY ARAÚJO DE ALBUQUERQUE (Adv. Nelson Montalvão das Neves)

Despacho: Intime-se o Agravado a manifestar-se no conformidade do art. 526 do CPC.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ROSE MARY ARAÚJO DE ALBUQUERQUE (Adv. Nelson Montalvão das Neves)

Requerido: CARLOS MORAIS DE ALBUQUERQUE FILHO (Adv. Consolidação Rebelo)

Despacho: Certifique a Sra. Escrivã se a Suplicada apresentou alguma manifestação na conformidade do art. 733 do CPC. I.-

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: CARLOS MORAIS DE ALBUQUERQUE FILHO (Adv. Consolidação Rebelo)

Requerida: ROSE MARY ARAÚJO DE ALBUQUERQUE (Adv. Nelson Montalvão das Neves)

Despacho: De-se vista ao Agravado para manifestação no prazo legal. I.-

OFÍCIO Nº 01/DA/89

Tribunal de Justiça do Estado do Para, Senhora Juíza, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Des. Presidente esta Diretoria tem a informar a v. Exa, que o Bacharel ADMAR CALUMBY FILHO, Pretor do Interior, percebe seus vencimentos e vantagens abaixo discriminados.....

Despacho: R. Hoje, junte-se.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 89****Juíza da 6ª Vara**

Requerimento de NADIR FIGUEIREDO IND E COM, por s/ advogado, na Ação de FALÊNCIA que move contra ARMA ZENS CORREIA LTDA, requerendo o prosseguimento do feito-Adv. Elias Pinto de Almeida

OBS: Recebido em 15/02/89

Juíza da 5ª Vara- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: - - - - - Adv. Walter Gomes Ferreira

Requerido: - - - - - Adv. Antonio Leonardo Barros

Despacho: - Requisita-se ao cartório do 5º Ofício as peças indicadas recompondo-se os autos conforme pleito a fls. retro. Voltando os autos a seguir conclusos para as devidas providências.

Juíza da 5ª Vara- EXECUÇÃO

Requerente: - ODETE DA SILVA BRAGA-Adv. Terezinha Barbosa Pinheiro

Requerido: - ANTONIO MACIEL BRAGA-Adv.

Despacho: - Conforme se verifica dos autos apenas existem duas ações de execução entre as partes com identico objeto esta e os autos 301.880.28306, em face do que determino o arquivamento dos presentes autos prosseguindo-se a tramitação dos autos apenas cujas providências foram determinadas por este juízo.

Juíza da 6ª Vara-MEDIDA CAUTELAR

Requerente: - CLUBE DO CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO PARA-Adv. Djalma de Oliveira Farias

Requerido: - ORIVALDO DE OLIVEIRA CARDOSO e outros Adv. Adalberto A. de Souza

Despacho: - Defiro o pedido de fls 333. Proceda-se a eleição da nova diretoria, até o dia 31/03/89, na forma do estatuto da entidade.

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Antonio Leonardo Barros

Requerido: - - - - - Adv. Antonio Leonardo Barros

Despacho: - - - - - Proceda-se ao levantamento. Cite-se o requerido.

Requerimento de PAULO LOBO DO ESPIRITO SANTO RAMALHA e outros e JOSÉ MARIA MORAES MENDES, na Ação de

DESPEJO que o primeiro move contra o segundo, dizem do que fizeram transação-Adv. Paulo de Tarsó Dias Klautau e Ronaldo Koury Magães

OBS: Recebido em 15/02/89

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra SOCAP- ARTHANATO e outros, requerendo seja expedida nova carta precatória-Adv. Carlos Alberto Gomes

OBS: Recebido em 15/02/89

Requerimento de VIVENDA, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra MANOEL SANTOS MATOS, requerendo a extinção do feito-Adv. Hele na Rocha Lobato

OBS: Recebido em 15/02/89

Requerimento de MELAMAZON, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra L.F. ALMEIDA, requerendo o direito de indicação de bens a penhora- Adv. Gilberto Pimentel Guimarães

OBS: Recebido em 15/02/89

Requerimento de ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, requerendo juntada de subestabelecimento, nos autos da Ação em que são partes RAUL DA SILVA NAVEGANTES e MARIA DA COSTA MIRANDA-Adv. Antonio F. Carvalho

OBS: Recebido em 15/02/89

Requerimento de MARGIA JOSEFA BEVONE RODRIGUES, por seu advogado, na Ação que move contra MANUEL RODRIGUES, requerendo a citação do requerido-Adv. José Humberto Lima

OBS: Recebido em 15/02/89

Juíza da 6ª Vara-EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ-Adv. Maria Madalena Garcia Quites

Requerido: - FOUSSADA GUANABARA -Adv.

Despacho: - Publiquem-se os editais de praça, para o que designe o sr. escrivão dia e hora.

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: - ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO-Adv. e mesmo

Requerido: - COIMBRA LTDA e outras-Adv. Wolter Nobilotta

Sentença: - Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza os seus jurídicos efeitos.

EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Ana Leuda Tavares

Requerido: - SOTAVE AMAZÔNIA QUIMICA-Adv. Sant'Ana Pereira

Despacho: - Defiro a realização de nova avaliação, a qual deverá ser feita por um dos demais avaliadores judiciais.

EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Ana Leuda Tavares

Requerido: - SOTAVE AMAZÔNIA QUIMICA-Adv. Sant'Ana Pereira

Despacho: - Junte com urgência a carta precatória.

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Vera Lúcia Marques

Requerido: - - - - - Adv. Janio Souza Nascimento

Sentença: - Homologo o acordo de fls, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

Requerente: - BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira

Requerido: - BERMASA MADEIRAS TROPICAIS-Adv. Rosomilso Arrais

Despacho: - Diga a parte adversa, sobre a impugnação ao valor da causa.

Requerimento de DARIO REIS MASCARENHAS e LECY PEREIRA GOMES, requerendo o cancelamento do registro de averbação da separação judicial.

OBS: Recebido em 14/02/89

Juíza da 6ª Vara-DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Lucas O. de Almeida

Requerido: - - - - - Adv. Joselisa Kauffman

Despacho: - Designo o dia 06/03/89, às 10:30 horas para a audiência preliminar de reconciliação ou mudança de rito.

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Raphael L. Filho

Requerido: - - - - -

Despacho: - Para a audiência preliminar, designo o dia 06/03/89 às 11 horas.

DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Ildefonso G. Júnior

Requerido: - - - - - Adv. João A. Brasil

Despacho: - Diga a parte adversa sobre a contestação. Após diga o MP sobre a contestação.

EXECUÇÃO

Requerente: - BANERJ-BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-Adv. Aury Silva

Requerido: - SOUZA, OLIVIERA CARRIL

Despacho: - Expeça-se precatória, para penhora, avaliação e venda dos bens.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - - - - - Adv. José Maria do Nascimento

Requerido: - - - - - Adv. Otávio da S. Santana

Despacho: - Oficie-se conforme o determinado no despacho de fls 21, segundo parágrafo, após conclusos.

ALIMENTOS

Requerente: - - - - - Adv. Ana Maria Toscano

Requerido: - - - - - Adv.

Sentença: - Julgando procedente o pedido, condenando o requerido ao pagamento da quantia correspondente a 30%, devendo o percentual ser descontado diretamente da fonte pagadora.

SEPARAÇÃO (5ª Vara)

Requerente: - - - - - Adv. Simone Anjos Costa

Requerido: - - - - - Adv. Antonio Leonardo Barros

Despacho: - Defiro o pedido de fls 85, de-se vistas dos autos ao dr. patrono da suplicada.

CRISTIANO JACQUES BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 15/FEV/1.989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-

Proc. nº 2639 - FALÊNCIA

A - SIDERURGICA ACONORTE S/A

ADV. SONIA MARIA DUTRA CAHU

R - COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A

ADV. IRANILDO PAIVA

Desp. - ESCLAREÇA A R. QUERIDA SE QUER CONTESTAR A/ AÇÃO OU EFETUAR O DEPÓSITO ELISIVO, CASO OPTE PELO DEPÓSITO ELISIVO, QUE EFETUE NO PRAZO DE 24 HORAS, CONFORME DETERMINA A LEI. REFERIDA DILIGÊNCIA DEVE SER EFETUADA NO PRAZO DE 24 HORAS.-APÓS CONCLUSOS.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2406 - EXECUÇÃO

A - BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

ADV. MARIA DA GRAÇA MORGADO MARTINS

R - ENTRONCAMENTO INDL. E COML. LTDA

Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLs. UMA VEZ QUE OS/ EXECUTADOS AINDA NÃO FORAM CITADOS.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1283 - ARROLAMENTO

Invda - HILDA AMORIM R GONÇALVES

ADV. ANTONIO LEONARDO REIS DE BARROS

Invdo - LUIS RIBEIRO GONÇALVES

Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2647 - NOTIFICAÇÃO

A - RAIMUNDO CABLOCO DE MIRANDA

ADV. NELSON SOUZA

R - BENEDITO JOSÉ MARIA VASCONCELOS

Desp. - ESCLAREÇA O AUTOR O PEDIDO DE FLs. 02.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2654 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

A - LOCADORA BELAUTO LTDA

ADV. VALDEMAR VIANNA

R - FRIGOPLAN FRIG PLANALTO LTDA

Desp. - DESIGNO AUDIÊNCIA PA RA AS 10 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DO CORRENTE ANO. CITE-SE O REQUERIDO.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1835 - ORDINÁRIA

A - SEBASTIÃO ALDO DA SILVA VALENTE

ADV. RAUL FERREIRA SA FILHO

R - CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADV. NELSON SOUZA

Desp. - RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS DEVIDOS. INTIME-SE O APELADO. APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPAGO DO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº ... - APELAÇÃO CÍVEL

A - COMO ARQUITETURA LTDA E OUTRO

ADV. DEUSDEDITH F BRASIL

R - NEWTON C VIEIRA

ADV. NELSON DAMAS JORGE FILHO

Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLs. EIS QUE NÃO CABE A ESTE JUÍZO DECLARAR A CADUCIDADE DA LIMINAR. O/ REQUERENTE DEVE FAZER O PEDIDO AO ORGÃO COMPETENTE.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1858 - EXECUÇÃO

A - BANCO REAL DE INV. S/A

ADV. PAULO RUBENS X DE SA

R - METRO AMAZÔNIA LTDA E OUTROS

ADV. LUIS OTÁVIO PAIVA RODRIGUES

Desp. - SUBAM OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1702 - FALÊNCIA

A - GLASURDT DO BRASIL S/A

ADV. THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER

R - DINIZ & CIA LTDA

Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº ... - REVISIONAL

A - IRACEMA DA SILVA LOURENÇO

ADV. ANTONIO LOPES LOURENÇO

R - PANIFICADORA FORMOSA LTDA

ADV. CARLOS FERRO

Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLs. A CONTA.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 8802 - DESQUITE AMIGAVEL

A - FLÁVIO GUARANI PEREIRA

ADV. HAROLDO FERNANDES

R - HELIOSA CAMPOS PEREIRA

Desp. - CITE-SE O SR. PAULO SERGIO CAMPOS PEREIRA / ATRAVEZ DE CARTA PRECATÓRIA.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2123 - EXONERAÇÃO DE P. ALIMENTICIA

A - HUGO DIDONET LAU

ADV. MOACIR PAMPLONA

DESPEJO - Proc. nº 365/88
Reqte: Anísio Pereira Monteiro
Adv: Paulo Ernesto de Souza

Reqdo: Nelson Leão da Silva Delgado
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos
Belém, 14-02-89.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 479/87
Reqte: Elisa Chermont Roffé
Adv: Celso Burlamaqui Freire
Reqda: Maria Pedrina Oliveira e Silva
Adv: Maria de Nazare Conceição
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 45 dos autos. Be-
lém, 14-02-89.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 444/88
Reqte: Armando de Moura Brito
Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos
Reqdo: Henrique José Chaves
Adv: Luiziano de Paula Cavallero
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos
Belém, 14-02-89.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CAUTELAR - Proc. nº
Reqte: Graciete Dacier Lobato McPhee
Adv: Graciete Dacier Lobato McPhee
Reqdo: Gilson Tavares
Adv: José Maria Castro Castilho
Desp: Contados e preparados, manifestem-se os inte-
ressados sobre a conta. Belém, 14-02-89.(A) PEDRO
PAULO MARTINS.

REVISIONAL DE ALUGUEL - Proc. nº 022/86
Reqte: Nicholas Ellis Chase
Adv: Otávio Augusto Chase
Reqda: Nely Rosa Bastos Neto
Adv: Paulo Sá
Sent: Vistos, etc. Homologo por sentença a "desis-
tência" requerida de conformidade com o artigo 267,
inciso VIII, do CPC, para que surta todos os seus
jurídicos e legais efeitos e em direito admitidos.
P. R. I. Belém, 14-02-89.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 172/88
Reqte: Jerfeson Braga Rodrigues
Adv: Luiz Paulo Zoghbi
Reqdo: Mário Moreira dos Santos
Adv: José Antonio Coelho
Desp: Contados e preparados, manifestem-se os inte-
ressados sobre a conta. Belém, 14-02-89.(A) PEDRO
PAULO MARTINS.

FALÊNCIA - Proc. nº
Reqte: Banco do Progresso S/A
Adv: Madalena Quiters
Reqda: Rubertex Comércio e Indústria S/A
Adv: Rosomiro Arrais
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos
Belém, 14-02-89.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - Proc. s/ nº
Impugte: Cia. União Continental de Seguros
Adv: José Paulo Queiróz
Impugda: Veloso & Cia Ltda
Adv: Francisco Soares Napoleão
Desp: Recebo a presente impugnação na forma da lei,
dizendo a impugnada. Belém, 14-02-89.(A) PEDRO PAU-
LO MARTINS.

INVENTÁRIO - Proc. nº 452/86
Invte: Amélia dos Santos Reis
Adv: Amílcar Guimarães
Invdo: Abamastor César do Nascimento Reis
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos
Belém, 14-02-89.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

PEDRO JOSÉ CÂMARA RODRIGUES
Escrivão Substituto

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO/
DO CIVIL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E PE-
SIDUOS - Belém, 15 de fevereiro de 1989

AÇÃO:-Despejo p/falta pagamento-11a.Vara-nº359/88
Autores:Maria dos Anjos Acatauassu Freire e
outra(Adv.Dr.Ademar Kato)
Reu:Paulo Peixoto Caldas(Adv.Dr.Maria de Na-
zare M.Ferreira)
Despacho:Determino que os presentes autos se
jam apensados aos de Consignação.

AÇÃO:-Ordinária de Anulação de Testamento-11a.Vara
nº90/87
Autores:Leonor Baena Monard e outros (Adv.Drs
Ademar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo
Klautau Filho)
Reus:Espólio de Antonio Ciríaco Baena,Elisa
Camacho Baena,Emilio Camacho Baena e sua mu-
lher(Adv.Drs.Flávio de Carvalho Maroja e 7
José Sant'Ana de Souza Pereira)
Despacho:O depoimento pessoal da autora Leo-
norBaena Monard é imprescindível para este
juízo e além do mais,foi requerido,em espe-
cial,pela espólio de Atreu Ciríaco Baena,rã
zão pela qual indefiro o requerido às fls.
222 destes autos.Comprovado realmente atra-
vés laudo médico de que a requerente se en-
contra atualmente impossibilitada de levanta-
r-se,logo não podendo comparecer à audiên-
cia designada para amanhã,com apoio no dis-
posto no art.453,II do Código de Proc.Civil
determino o adiamento da referida audiência
para o dia treze(13)do mês de abril/89,às /
9,30 horas, ficando desde logo as partes e /
testemunhas que comparecerem amanhã em juí-
zo,cientificadas da nova data para realiza-
ção da mesma.Intimem-se.

AÇÃO:-Despejo por falta de pagamento-11a.Vara- nº
060/89
Autor:-Guilherme Duarte Silvestre(Adv.Dr.Wal-
fir Oliveira)
Reu:José Maria de Moraes Mendes(Adv.-)
Despacho:A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 058/89
Autor:Lusotur-Viagens Turismo Ltda.(Adv.Dr./
Adelino Simão)
Reu:Sergeral Ltda.(Adv.-)
Despacho:A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 057/89
Autor:Lusotur-Viagens Turismo Ltda.(Adv.Dr.
Adelino Simão)

Reu:Alberto Jorge Ledo (Adv.Dr.-)
Despacho:A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Busca e Apreensão - 11a.Vara - nº 056/89
Autor:Belauto Administradora Ltda.(Adv.Dr.Au-
gusto Roberto Klautau de Araujo)
Reu:Edvaldo Ferreira Leite (Adv.Dr.-)
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 059/89
Autor:Manoel Natividade Ferreira(Adv.Dr.Moa-
cir Moraes Filho)
Reu:Nonôrio dos Santos(Adv.Dr.-)
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Nunciação de Obra Nova - 11a.Vara-nº20/89
Autora:Tercília Gôes Monteiro(Adv.Dr.Aluisio
Meira)
Reu:-Lindalva Fontoura Martins(Adv.Dr.Hum-
berto Mendonça)
Despacho:Os requerentes nunciantes não ins-
truíram a inicial com elementos probantes//
hábeis,capazes de convencer de maneira in-
sofismável este juízo,para o concessão pro-
visória, razão pela qual, indefiro o embargo
liminar pleiteado, admitindo, no entanto, com
base no art.937 do CPC,a justificação pré-
via que designo para o dia 16 do mês de mar-
ço, às 9,30 horas, na sala das audiências 7
deste Juízo.Cite-se a ré para comparecer a
audiência ora designada.Intimem-se os auto-
res para os fins devidos.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº334/85
Execução de Sentença
Requerente:-Evlásio de Araujo Maia(Adv.Dr.
Daniel Coelho de Souza)
Requerido:Empresa de Navegação Aquidaban Ltda
(Adv.Dr.Acy Marcos dos Santos)
Despacho:Baixem os autos ao cartório do con-
tador do Juízo para proceder ao cálculo re-
lativo à liquidação da sentença de fls.65/71
esta devidamente confirmada pelo Acórdão //
nº 14.755.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 83/88
Autor:Fernando Gonçalves Ribeiro(Adv.Dr.Leo-
gênio Gonçalves Gomes)
Reu:João Ulisses Campos Rodrigues(Adv.Dr.Au-
gusto Costa e Silva)
Despacho:Indefiro o requerido às fls.35/36 /
por absoluta falta de amparo legal.Prossiga-
se na execução,expedindo-se o competente //
mandado de penhora.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 660/88
Autor:Luiz Dias Lopes(Adv.Dr.Raimundo Nonato
de Almeida Araujo)
Reu:Valdecy Dias Amanajás e Sebastião Monte-
iro Alves(Adv.Dr.Marcos Benedito Dias)
Despacho:Diga o autor em 5 dias sobre a no-
meação de bens à penhora feita pelo devedor
executado, às fls.21 destes autos.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 625/88
Autor:Banco Real de Investimento S/A(Adv.Dr.
Paulo Rubens Xavier de Sá)
Reu:Keuffer-Indústria e Comércio Ltda. e ou-
tros(Adv.Dr.José Sant'Ana de Souza Pereira)
Despacho:A apreciação do exequente em 5 dias
o requerido pelo devedor executado, em a ma-
nifestação de fls.22/23.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário-11a.Vara-Provedoria- nº177/86
Inventariada:Rosa Marques Simões
Inventariante:Américo Pinto Simões(Adv.Dr.
Vasco Martins de Borborema)
Herdeiros:Rosa Maria M. Simões // e outros //
(Adv.Dr.Vasco Martins de Borborema)
Herdeiras:Celeste da Silva Braga e Maria da /
Silva Marques (Adv.Dr.Daniel Coelho de Souza)
Despacho:Diante da certidão supra do sr.escri-
vão do feito,ao partidor para organizar o es-
boço de partilha, atendendo inclusive para 7
as disposições testamentárias e decisão de /
fls.36.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 272/88
Autor:Guaraci Brito de Souza(Atalaia Veicu -
los)(Adv.Dr.Manoel Lima magalhães)
Reu:Tucanus Viagens e Turismo Ltda.(Adv.Dr.)
Despacho:Defiro em parte o requerido às fls.
21 pelo exequente,determinando em consequên-
cia seja oficiado à Telepar,solicitando //
informações a respeito do motivo da retira-
da e desativação dos terminais telefônicos
de ns.229-2625 e 229-2645,retornando os mes-
mos à propriedade dessa concessionária.Inti-
time-se.

AÇÃO:-Revisão de Aluguel - 11a.Vara - nº545/88
Requerente:Flávio Guy da Silva Moreira(Adv.
Dra.Ana Cecilia A.de Alencar)
Requerido:Odilon Bittencourt de Oliveira(Adv.
Dr.Joaquim Lopes de Vasconcelos)
Despacho:Manifestem-se autor e réu no prazo/
de 5 dias,em específico sobre as provas que
realmente pretendam ainda produzir.Intimem-
se.

AÇÃO:-Embargos à execução - 11a.Vara - nº457/88
Embargante:Bumasa-Búfalos do Marajó S/A(Adv.
Dr.Luis Roberto Coelho de Souza Meira)
Embargado:Banco Econômico S/A(Adv.Dr.Paulo /
Rubens Xavier de Sá)
Despacho:Recebo os presentes embargos e man-
do seja intimado o credor,para, querendo,no
prazo de 10 dias,oferecer a impugnação que/
tiver.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 054/89
Autor:Maria Lucia Pires dos Santos(Adv.Dr. /
Ivan Pinto)
Reu:Jeová Pinheiro de Freitas(Adv.-)
Despacho:Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 051/89
Autor:Ana Maria Rodrigues dos Santos(Adv.Dr.
Thales Eduardo R.Pereira)
Reu:Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira(Adv.)
Despacho:Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 647/88
Autor:Arlene Lima Fernandes(Adv.Dr.Loris Ro-
cha Pereira Junior)
Reu:Cartório Queiroz Santos-3º Ofício de No-
tas (Adv.Dr.-)
Despacho:Realmente no presente caso,não se /
trata de locação prorrogada por prazo inde-
terminado,não se ajustando dessa forma a es-
te feito o contido no despacho de fls.19,rã
zão pela qual torno sem efeito e determino //
em consequência que o débito ora reclamado //
seja cobrado pelo procedimento executivo.Ci-
te-se o requerido, na pessoa de seu represen-
tante legal, para os fins de direito,observa-
das as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 335/88
Autor:S.A.Bitur Irmãos (Adv.Dr.Manoel Lima//
de Magalhães)
Reu:Jorge Santos Anete e José Vitor Pinheiro
Dias(Adv.Dr.Valter Silva Santos)
Despacho:Certifique o sr.Escrivão,nestes au-
tos,se o devedor executado, no prazo legal,
embargou ou não a presente execução.Intime-
se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 332/88
Autor:T.F.Nascimento(Adv.Dr.Paulo Roberto //
Vale Pereira Carneiro)
Reu:Azamor de Oliveira Souza(Adv.-)
Despacho:Defiro o requerido às fls.22,parte
final e ratificado às fls.21.Expeça-se man-
dado de penhora.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 222/88
Autor:Petrobrás Distribuidora S/A(Adv.Dr.Cle-
ber Saraiva dos Santos)
Reu:Posto Nascimento Ltda. e Enal-Empresa //
de Navegação Ltda.(Adv.-)
Despacho:Defiro o requerido às fls.22.Expeça-
se novo mandado de penhora contra a devedo-
ra Enal-Empresa de Navegação Ltda.Intime-se.

AÇÃO:-Agravado de Instrumento -11a.Vara-nº 328/86-88
Agravante:José Antonio de Lima(Adv.Dr.Fernan-
do da Silva Gonçalves)
Agravado:Mesbla S/A(Adv.Dr.Roberto Rodrigues
Cardoso)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Não tendo o
agravante devidamente intimado através o or-
gão oficial, desde 28.09.88(certidão de fls
24vº)consignado o preparo,conforme certidão
supra do sr.Escrivão do feito e conforme //
Acórdão em RT 5041/72 e JTA 46/84,esta é a
única hipótese em que o juiz pode denegar //
seguimento ao Agravado e ainda com base no //
§ 1º do art. 527 do Código de Processo Ci-
vil,decreto a deserção do recurso.Intimem-
se.

RESENHA DO CARTÓRIO SANPAIO DO DIA 15-02-89
13º Ofício.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante:
INDUSTRIA E COMERCIO SALOVI LTDA (Adv.Raphael Lu-
cas) Embargado:FINAÇO-Comercio de Ferros Ltda(Adv.
Jose Orlando Gomes) Despacho: Ao contador. Em,14-
02-89. a)Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de ORDINÁRIA-Requerente:PAYSSANDU //
SPORT CLUB (Adv.João Roberto Cavaleiro de Macedo)
Requerido: FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL. Despa-
cho: Por motivo superveniente, ou seja, a contra-
tação do meu cunhado, José Damasceno Nobrega, como
atleta pela Tuna Luso Brasileira, afirmo minha //
suspeição para permanecer na direção do presente
processo. Envie-se os autos, ao Cartório Distri-
buidor. Em, 14-02-89. a)Werther Benedito Coelho,
Juiz.....

Autos Cíveis de CAUTELAR INOMINADA- Requerente:
PAYSSANDU SPORTE CLUB (Adv.João Roberto Cavallei-
ro de Macedo) Requerido:FEDERAÇÃO PARAENSE DE FU-
TEBOL / TUNA LUSO BRASILEIRA (Adv.Edmar de Souza
Pereira) Despacho: Por motivo superveniente, ou
seja, a contratação do meu cunhado, José Damasco-
no Nobrega, como atleta pela Tuna Brasileira, afir-
mo minha suspeição para permanecer na direção do
presente processo. Ao Cartório Distribuidor. Em,
14-02-89. a)Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: SADIENY BENTES
SANTOS (Adv.Maria Rosaure Silva de Castilho) Ré:
FRANCISCA DE SIQUEIRA COUTINHO DA CRUZ (Adv.João
Zoghbi Barata)- Despacho: Ao contador. Em,14-02-
89. a)Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de ORDINÁRIA- Requerente: MANOEL TO-
CANTINS LOBATO (Adv.O próprio), Requerido: MESBLA
DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (Adv.Roberto Rodri-
gues Cardoso) Despacho: Digam as partes no con-
cer-
nente as provas que pretendem produzir. Em, 14-02-
89. a)Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Edmar de Souza Pereira
O ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL,
PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ETADUAL,
MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14a Vara Cível. FALÊNCIA. Credora: BANCO DO ESTA-
DO DO PARÁ S/A. Devedora: PORTELA INDÚSTRIA, CO-
MÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Sentença (parte fi-
nal): "...Declaro, pois, ex vi do art. 1º do De-
creto-lei nº 7661/45, a falência da firma PORTELA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que gi-
ra sob o nome de fantasia "PORT SURE", sociedade
por cota de responsabilidade limitada, ramo de in-

ACÓRDÃO Nº 15.330.
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
REQUERENTE: O BACHAREL AMILCAR ROBERTO BEZER
RA GUIMARAES, JUIZ DE DIREITO DA
COMARCA DE MUANA ESTADO DO PARÁ.
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: - DEFERE O PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MUANA, ESTADO DO PARÁ, PARA MANDAR CONTAR, EM SEU FAVOR, E PARA TODOS OS EFEITOS, O TEMPO DE CINCO (05) ANOS, ONZE (11) MESES E VINTE E QUATRO (24) DIAS DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

Vistos, etc...

Acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos em deferir o pedido do requerente, para contar, em seu favor, e para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos, onze (11) meses e vinte e quatro (24) dias de serviço prestado à Magistratura Estadual.

Belém, 30 de Dezembro de 1988

Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 31 de Janeiro de 1989

Gerolamo da Costa
Perito Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.331
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: ELIENSON NAZARENO FEIO (ADV. OSVALDO SERRÃO)
REQUERIDO: EXMO. SR. DR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: - O PRAZO PARA IMPETRAR MANDADO DE SEGURANÇA É DE 120 DIAS, CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO ATO IMPUGNADO PELO IMPETRANTE.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Reunião Plena, à unanimidade de votos, não conhecer do Mandado de Segurança, por ter sido requerido fora do prazo legal.

Belém, 16 de Novembro de 1988

Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

Desa. Lydia Dias Fernandes
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de Fevereiro de 1989

Gerolamo da Costa
Perito Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.332
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (ADV. REINALDO ANTÔNIO DA COSTA)
AGRAVADA: BANCO DO BRASIL S/A. (ADV. CARLOS JOSÉ CHAVES WAGUEIRA)
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: - UMA VEZ RELEVADA A PENA DE DESERÇÃO E PAGO O PREPARO, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO JUIZ, O ESCRIVÃO DEVERÁ REMETER, IMEDIATAMENTE, O PROCESSO, EM APELAÇÃO, PARA O TRIBUNAL.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível Instalada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso.

Belém, 20 de dezembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de fevereiro de 1989

Gerolamo da Costa
Perito Pacifico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 15.333
REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU - CASTANHAL
SENTENCIANTE: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL.
SENTENCIADA: ANTONIA DA SILVA MEDEIROS. (ADV. EDIR DE SOUZA BRIGLIA)
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: - É NULO O PROCESSO A PARTIR DO MOMENTO QUE O MINISTÉRIO DEVIA FUNCIONAR E NÃO FOI INTIMADO.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível Instalada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, acolher a preliminar apresentada pelo Ministério Público para anular o processo a partir de fls. 15.

Belém, 27 de dezembro de 1988.

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 02 de fevereiro de 1989
Gerolamo da Costa
Perito Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de acordãos, em exercício.

(G. R. nº 25.806)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LÚCIA KATLER MANAQUE
RESENHA: 15/02/89

AÇÃO: ANULAÇÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - Proc. nº 102/87
REQTE: Albertina Romário de Oliveira (Adv. Altiberto Coelho da Silva).

REQDA: Raimundo urbano da Silva
DESPACHO: "Rec. Hoje. N.A. Conclusos. Belém, 14/02/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 01/89
CONSIGNANTE: Helena de Figueiredo Gagnoux (Adv. Raimundo Dorival Nunes dos Santos).

CONSIGNADA: Augusta Andrade Cardoso.
DESPACHO: "Rec. Hoje. 1) Cite-se a ré para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 03/03/89, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, art. (art. 892 do CPC). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data consignação efetivada, Int. Belém, 13/02/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 02/89
CONSIGNANTE: Raimundo Nonato Fernandes da Silva (adv. Rosinei Silva)

CONSIGNADO: Cleocildo Aranha Souza.
DESPACHO: "Rec. Hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 01/03/89, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma (art. 892 do C.P.C.). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada, Int. Belém, 13/02/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 04/89
CONSIGNANTE: Eunice Batista de Lima Oliveira (Adv. Reinaldo Antônio da Costa).

CONSIGNADO: Antônio da Silva Pinho Júnior
DESPACHO: "Rec. Hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 06/03/89, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do CPC). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 13/02/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 08/89
CONSIGNANTE: Osmar Ferreira da Silva (adv. Rosinei Rodrigues).

CONSIGNADO: Manoel Damasceno e Silva
DESPACHO: "Rec. Hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 27/02/89, às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. C.P.F.). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 13/02/89."

AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANO - Proc. nº 07/89.
REQTE: Otávio Rodrigues Damasceno (Adv. Maria Rute Marques Lima)
REQDO: Anastácio Souza Campelo
DESPACHO: "Rec. Hoje. Cite-se. Belém, 13/02/89."

AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO - Proc. nº 36/88
REQTE: Ivanete Vaz dos Santos (Adv. Epitácio Santana).
REQDA: Ana Maria Pereira Costa (Adv. Leônidas Bandeira).
DESPACHO: "Rec. Hoje. Sobre a petição e documentos constantes das folhas 38 a 40, manifeste-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 14/02/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 73/88
CONSIGNANTE: Margarida Maria de Azevedo Melo e Souza (adv. Gilberto Alves de Araújo).
CONSIGNADO: Alvaro Alcindo da Cunha Mendes (Adv. Ademar Lima).

DESPACHO: "Rec. Hoje. Vistos, etc. Homologo a desistência da ação (fls. 36) para os fins do artigo 158, parágrafo único do C.P.C. Julgo, em consequência a extinção do processo, com fundamento no artigo 267 VIII, do Cód. de Proc. Civil, condenada a parte que desistiu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa tudo na forma do artigo 26 do mesmo código. P.T.R. 1- Proceda-se o levantamento das quantias depositadas, observadas as formalidades legais, juntando-se o comprovante do recebimento pelo réu. 2) A conta para o cálculo das custas processuais. Após o cumprimento deste despacho, itens I e II e após o trânsito em julgado da homologação da desistência, archive-se os autos, observadas as formalidades legais. Belém, 14/02/89."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 66/88
REINTEGRANTE: Ana Raimunda Gomes Rodrigues (adv. João Batista Cavalcante).
REINTEGRADA: Arlinda da Silva Nascimento (Adv. Flávio de Carvalho Maroja).
DESPACHO: "Rec. Hoje. Cumpra-se a solicitação contida no ofício retro, (fls. 87). Int. Belém, 14/02/89."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 93/87
REINTEGRANTE: Regina Coeli Reboulhier Dias (Adv. Altiberto Coelho da Silva).
REINTEGRADO: José Nazareno Gomes do Nascimento (Adv. Valdemar da Silva).
DESPACHO: "Rec. Hoje. Cumpra-se o final da petição de fls. 58; constando do mandado o nome completo da citanda e o endereço fornecido, para que preste as declarações solicitadas às fls. 47 e 50 dos autos. Belém, 14/02/89."

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO - Proc. nº 76/84
REQTE: Bandin Teixeira Correia (Adv. Maria do Carmo M. Cardoso).
REQDA: Izarinaendonça da Silva
DESPACHO: "Rec. Hoje. Vistos, etc. Julgo extinto este processo com fundamento no artigo 267, III e II e seu parágrafo 1º do CPC. Sem custas por ser o autor pobre no sentido da Lei. Belém, 14/02/89."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 37/88
REINTEGRANTE: João do Nascimento Damasceno (Adv. Raimundo Elias).
REINTEGRADO: Severino Barros Gomes (Adv. Tadeu Ferreira Monteiro).
DESPACHO: "Rec. Hoje. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 01/03/89, às 11 horas, intimando-se as partes, as testemunhas arroladas e Armando de Oliveira Hesketh, no endereço fornecido às fls. 31. Int. Belém, 15/02/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 111/88
CONSIGNANTE: Maria de Fátima e Belo Freitas (Adv. Epitácio Santana).
CONSIGNADO: Clidionor enheiro de Sá.
DESPACHO: "Rec. Hoje. Remate para o dia 02/03/89, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 15/02/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 32/88
CONSIGNANTE: Raimundo Faustino de Souza (Adv. Ana Maria de Andrade).
CONSIGNADA: Anice Sales